SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 07 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2425

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 881/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas e com base no inciso II, do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

Considerado todo o teor do Processo instaurado no Departamento de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos e Departamento Jurídico e que tramitou.

R E S O L V E:

***Art. 1° - CONCEDER** a Rescisão de Contrato de Trabalho ao Servidor**SR. MANOEL TENÓRIO DE LIMA(VIGILANTE DA SEGURAÇA PÚBLICA – PORTARIA Nº 105/2000, SERVIDOR EFETIVO MEDIANTE CONCURSO PUBLICO DE JANEIRO DE 2000),**portador do **CPF/MF nº 359.369.924-72,**lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura**, tendo sua **Aposentadoria por Idade** concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e declara a Vacância de cargo efetivo.*

Art. 2° - Os proventos desta Aposentadoria serão custeados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Anadia/AL, 04 de Novembro de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:8BD1E758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 882/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas e com base no inciso II, do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

Considerado todo o teor do Processo instaurado no Departamento de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos e Departamento Jurídico e que tramitou.

R E S O L V E:

***Art. 1° - CONCEDER** a Rescisão de Contrato de Trabalho a Servidora**SRA. MARIA IVONETE DOS SANTOS(AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PORTARIA Nº 0191/99, SERVIDOR EFETIVO MEDIANTE CONCURSO PUBLICO DE JUNHO DE 1998),**portador do **CPF/MF nº 453.575.524-87,**lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, tendo sua **Aposentadoria por Idade** concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e declara a Vacância de cargo efetivo.*

Art. 2° - Os proventos desta Aposentadoria serão custeados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com o número de Beneficio 202.456.866-6.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Anadia/AL, 04 de Novembro de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:C8E361A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202411010021/24

Torna-se público que o Município de Anadia/AL, realizará Dispensa de licitação, com o objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANADIA/AL, na hipótese do art. 75, inciso III,

alínea a, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.

Limite de recebimento de propostas: 14 de novembro de 2024, até às 10:00 horas
Email para recebimento de propostas: cpl.anadia@gmail.com
Aviso de Dispensa de Licitação completo, com anexos de Termo de Referência e Minuta do Contrato, disponível no Portal da Transparência do Município, no link a seguir:
https://www.anadia.al.gov.br/pagina/36/3575/Avisos-de-Dispensas-de-Licitacoes

Publicado por:
Maria Leide Nunes Mendonça Neta
Código Identificador:5FB6C6AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, Processo Administrativonº 22365/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural e garrafão, realizada em 23 de outubro de 2024, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços a empresa abaixo identificada:

1- A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA*, inscrita no CNPJ nº *06.991.581/0001-57*,** sediada na Rua Bela Vista, nº 1641, bairro Brasília, Arapiraca/AL, CEP: 57313-180, detentora da melhor oferta para os ***ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, no valor total de R$ 636.228,69 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 10.1. do edital, in verbis:
10.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Arapiraca/AL, 06 de novembro de 2024

PEDRO CAÍQUE DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria nº 798/2024.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:61F2FC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 (UASG: 982705)

Objeto: Aquisição de produtos químicos para tratamento e limpeza das piscinas do Centro de Apoio as Escolas em Tempo Integral – CAETI I – Centro de Cultura Corporal. Disponibilidade do Edital: a partir de 07/11/2024 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 07/11/2024 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 21/11/2024, às 09h:00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 06 de novembro de 2024.

YASMIN OLIVEIRA KUMMER SOUZA RODRIGUES
Pregoeira – Portaria nº 798/2024

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:9FB5C341

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 29430/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E empresa COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS.
VALOR GLOBAL: R$ 100.330,00 (cem mil, trezentos e trinta reais).
Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente
Data de assinatura do contrato: 03/10/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA / MAURÍCIO CAVALCANTE BUGARIM

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:4E71B2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 32304/2024

PUBLICAÇÃO ORIGINAL: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS – AMA – EDIÇÃO: 2423 – PUBLICAÇÃO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 32304/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E MENTAIS DE ARAPIRACA – ADFIMA, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.176.992/0001-70.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO O REPASSE PELA CONCEDENTE À PROPONENTE DE RECURSOS FINANCEIROS, ADVINDO DE EMENDAS PARLAMENTARES PROMOVIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 630, DE 19 DE MAIO DE 2023, QUE HABILITAM O ESTADO, MUNICÍPIO OU DISTRITO FEDERAL A RECEBER RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

INSTRUMENTO VINCULANTE: TERMO DE FOMENTO Nº 32304/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

RETIFICA-SE A DOTAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32304/2024, **ONDE SE LÊ** "07.70.10.302.2040.6072 – AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.41.0260010402 – OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.".

LEIA-SE "07.70.10.302.2040.6072 – AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.41.026001040204 – OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.".

RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ACORDADAS NO TERMO DE FOMENTO Nº 32304/2024, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS PELOS SEUS ADITIVOS, NÃO CONFLITANTES COM O PRESENTE INSTRUMENTO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA.

ARAPIRACA/AL, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Arapiraca

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8CF2D590

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 33065/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 33065/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 25.321.806/0001-02, P/CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA CALCINHA PRETA, NA FESTA DOS 100 ANOS DE ARAPIRACA.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.1501.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 079.522.574-12, P/INTERVENIENTE; FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES, CPF N°103.664.554-19, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B988D95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PROCESSO N ° 32366/2024

Solicitamos cotação de preços para a composição do Processo n° 32366/2024, que visa a Aquisição de medicamento Depakote ER 500 mg, caixa contendo 30 comprimidos.

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com.

O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 12 de novembro de 2024.

Arapiraca/AL, 06 de novembro de 2024

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:C3E78D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PROCESSO N ° 32512/2024

Solicitamos cotação de preços para a composição do Processo n° 32512/2024, que visa a Aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes para serem utilizados nas encadernações e arquivamento dos balancetes contábeis.

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com.

O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 12 de novembro de 2024.

Arapiraca / AL, 06 de novembro de 2024

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:6D27C305

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 12378/2024.2

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, AUDAX CAMINHÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 34.939.001/0001-18.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ R$ 680.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.20.601.3020.1046** – AMPLIAR E MANTER A FROTA MECANIZADA MUNICIPAL, **ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.215001000010** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL, **44.4.9.0.52.017001002100 –** EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DA DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 E O SR ERINALDO DA COSTA QUINTINO INSCRITO NO CPF N° 564.099.664-15.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:54444A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 12378/2024.1

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, ACM AUTO CENTER MÁQUINAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 05.476.456/0001-46.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ R$ 926.000,00 (NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.20.601.3020.1046** – AMPLIAR E MANTER A FROTA MECANIZADA MUNICIPAL, **ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.215001000010** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL, **44.4.9.0.52.017001002100 –** EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DA DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 E A SRA MARIA CAROLINA MAIA DANTAS GUEDES INSCRITO NO CPF N° 088.995.004-01.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:1FE62C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 32541/2024, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes para serem utilizados nas encadernações e arquivamento dos balancetes contábeis.
A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 12 de novembroo de 2024.

Arapiraca, 06 de novembro de 2024.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:788D4116

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de camisas personalizadas para os jogos estudantis – JEATA 2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Atalaia/AL, com a empresa COMERCIAL GRACILIANO CONFECÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 15.267.811/0001-20, estabelecida no Conjunto Graciliano Ramos, R. 28, nº 72, Cidade Universitária, Maceió/AL, no valor global de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:6CF88363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são notadamente conferidas pela Lei Orgânica do Município de Atalaia,

CONSIDERANDO o erro material do nome do servidor na portaria;

CONSIDERANDO que a Portaria é considerado um documento Oficial.
RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria n° 208 de 01 de agosto de 2006 que nomeou o servidor Sr. **MAURO HENRIQUE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, somente na parte que se refere ao nome do servidor.

Onde lê-se: MAURO HENRIQUE DO NASCIMENTO

Leia-se: MAURO HENRIQUE DO NASCIMENTO ALVES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Atalaia/AL, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2024.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 210/2021

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:AFBA0E38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo nº 0911.0044/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 31/2024
Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por item
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de mobília para atender as demandas
necessárias da prefeitura, secretarias e fundos municipais.
Data da sessão pública: **22/11/2024 às 10:00hrs** (horário de Brasília)
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:8BFBE784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024 Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por lote. – Processo Administrativo n° 0928.0023.2023, publicado na AMA de 06.11.2024, página 07, ONDE SE LÊ: Data da sessão pública: 21/11/2024 às 10:00hrs (horário de Brasília). LEIA-SE: Data da sessão pública: 22/11/2024 às 10:00hrs (horário de Brasília).

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:E391D73B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: O Município de Belo Monte/AL, informa aos interessados que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 18/2024-SRP - Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Aquisição de Veículo Automotivo, zero quilômetros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belo Monte/AL. data/horário: 20 de novembro de 2024, às 09:30hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://licitanet.org.br/, a partir das 09:00hrs, e através site: www.belomonte. al.gov.br.

Belo Monte/AL, 06/11/2024.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:2E4E95BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03130008-05/2024, firmado em 02/05/2024, com a empresa OPTYMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.824.455/0001-15; Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados por hora, para atender as necessidades do município de Belo Monte/AL; Amparo: Ata de Registro de Preços nº 028/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023; 03130008/2023; Vigência: 07 (sete) meses; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMADM /FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.0330.04.122.0001.2003 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TTERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1500. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFI / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.123.0001.2004 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TTERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1500. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.0990.20.122.0001.2019 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TTERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1500 / ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SEMTRANS / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.1212.26.122.0001.2021 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TTERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1500 / ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.1717.15.122.0001.2017 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TTERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1500 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.1717.15.451.0002.2018 – MANUT. DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TTERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1500 / ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SEMURB / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.1818.15.122.0001.2039 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TTERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1500; Valor: R$ 1.552.925,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais); Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Andrezza Moreira de Santana Santos.

Belo Monte/AL, 20/05/2024.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:1E96B222

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Setor de Cotação de Preços, torna público que está recebendo Propostas Financeiras para o Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração. Prazo para envio das propostas: de 07 de novembro até o dia 08 de novembro. Objeto da Contratação: Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades deste município de Belo Monte/AL. Fundamento da Contratação: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.
Baixar Termo de Referência no Site da Prefeitura Municipal de Belo Monte, (www.belomonte.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/) seguido, pesquisar. E-mail para envio de Propostas Financeiras:comprasbelomonte2021@gmail.com.

Obs: Somente será aceita a proposta enviada por meio eletrônico (via e-mail).

Belo Monte/Al, 07 de novembro de 2024
Atenciosamente,

ODILO SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:7B770301

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09160001-01/2024, firmado em 05/11/2024, com a empresa EVERTON FARIAS CARVALHO ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.097.903/0001-56,; Objeto: aquisição de etiquetas de patrimônio para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração de Belo Monte/AL; Amparo: Dispensa de Licitação nº 20/2024, Fundamentação Legal: Art. nº 75, inciso II da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Processo administrativo: 09160001/2024; Vigência: 03 (três) meses; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
/ FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.0330.04.122.0001.2003 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 1500; Valor: R$ 7.000,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Everton Farias Carvalho.

Belo Monte/AL, 06/11/2024.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:687BF474

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cacimbinhas/AL através da Comissão Permanente de Contratação comunica que realizará licitação **registro de preços para aquisição de Cestas Básicas, para atender às necessidades do município**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Secretaria Municipal de Administração atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Cacimbinhas/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, Cidade Cacimbinhas/AL, CEP 57.570-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: Setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação**.

EDSON ALVES RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:1CCD3B55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
(Processo Administrativo nº 25/10-009/2024)

O Município de Cajueiro, através da Comissão Permanente de Contratação, torna pública a necessidade de **aquisição de ar-condicionado e ventiladores**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 12/11/2024 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: https://www.cajueiro.al.gov.br/transparencia.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:cplcajueiroal@hotmail.com, até a data limite.

Cajueiro, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:600AD15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

MUNICÍPIODECAJUEIRO/AL
Extrato deAditivo Contratual
2º Termo Aditivo ao Contrato nºPE17/2021-1– Processo nº13/11-005/2023– Procedimento de Contratação: inexigibilidade (Processo nº06/07-33/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. Art. 57,II) – Contratado:J F DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJsob o nº21.724.442/0001-50– Objeto contratual:transporte escolar (locação de veículos)– Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Do acréscimo no valor, 3 - Do Valor do aditamento, 4 - Da Inalterabilidade.

2º Termo Aditivo ao Contrato nºPE17/2021-2– Processo nº 13/11-005/2023 – Procedimento de Contratação: inexigibilidade (Processo nº 06/07-33/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. Art. 57, II) – Contratado:IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJsob o nº21.308.854/0001-00– Objeto contratual: transporte escolar (locação de veículos)– Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Do acréscimo no valor, 3 - Do Valor do aditamento, 4 - Da Inalterabilidade.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Presidente da CP

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:F24ADBC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100129/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 129
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTICAS E BANDAS, EXCLUSIVOS DE CAMPO
ALEGRE/AL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: JOSE DOMINGOS BARBOSA LIMEIRA DOS SANTOS
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 13/08/2024(13 de Agosto
de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024

Campo Alegre, 6 de Novembro de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:906B2B6D

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2960, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA O PLANO DE AÇÃO ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº 2048/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Plano de Ação constante na Lei Municipal nº 2048/2024, conforme Plano de Ação Anexo à presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 30 de outubro de 2024.

TAMIRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:1EC8309A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº **06/2024**

Dispensa de Licitação 05/2024;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CANAPI-IPREV, C.N.P.J Nº 08.529.021/0001-00**
Contratado: **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO E CIA LTDA – ME,** inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº 11.126.563/0001-47**
Objeto: **contratação de empresa para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** visando atender a demanda do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CANAPI-IPREV,** conforme condições, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.
Valor Global: **1.037,48 (um mil e trinta a e sete reais e quarenta e oito centavos)**
Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Celebração: 25/10/2024
Signatários: Kesia Maria Rodrigues de Lima e Alvino Brandão Vieira Filho

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi e no IPREV- CANAPI em 25/10/2024.

Publicado por:
Sueli Barbosa Vilar
Código Identificador:20D3A650

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº **05/2024**

Dispensa de Licitação 04/2024;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CANAPI-IPREV, C.N.P.J Nº 08.529.021/0001-00**
Contratado: **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO E CIA LTDA – ME,** inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº 11.126.563/0001-47**
Objeto: **contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS** visando atender a demanda do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CANAPI-IPREV,** conforme condições, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.
Valor Global: **1.477,85 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**
Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Celebração: 25/10/2024
Signatários: Kesia Maria Rodrigues de Lima e Alvino Brandão Vieira Filho

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi e no IPREV- CANAPI em 25/10/2024.

Publicado por:
Sueli Barbosa Vilar
Código Identificador:82999777

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº **07/2024**

Dispensa de Licitação 06/2024;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CANAPI-IPREV, 08.529.021/0001-00**
Contratado: **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no **C.N.P.J./MF** sob o nº **29.529.181/0001-20**.
Objeto: **contratação de empresa para aquisição de MATERIAL PERMANENTE** visando atender a demanda do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CANAPI-IPREV,** conforme condições, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.
Valor Global: **de R$ 9.231,30 (nove mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), dispensa nº 06/2024 itens: 01, 02, 03 e 04**
Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Celebração: 25/10/2024
Signatários: Kesia Maria Rodrigues de Lima e Wellington Klebson de Melo Oliveira

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi e no IPREV- CANAPI em 25/10/2024.

Publicado por:
Sueli Barbosa Vilar
Código Identificador:4A66BAB9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 16/2023

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 92,00 (noventa e dois reais) a tonelada de resíduos sólidos domiciliares (classe II – A).
EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2023 - IL

CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: ALAGOAS AMBIENTAL S/A, CNPJ nº 16.982.376/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final de resíduos urbanos gerados no município de Capela.
VALOR: R$ 92,00 (noventa e dois reais) a tonelada de resíduos sólidos domiciliares (classe II – A).
Data de assinatura: 01/03/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.
*Republicação.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:AC2AEAC7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA DE CONTRATO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 002/2023-PP
(Serviços de Assessoria de Comunicação e Marketing)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 24.176.307/0001-06. CONTRATADA: THOMAS MICHAEL RESENDE DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 25.329.086/0001-21. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto promover a Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 04/08/2023, iniciando-se o presente em 05/08/2024 e findando sua vigência em 04/08/2025. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 002/2023-PP. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/08/2024. PELA CONTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito. PELA CONTRATADA: Thomas Michael Resende de Oliveira Representante Legal.

Carneiros, 02 de agosto de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:00AA72E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024-PE/ARP
CONTRATO Nº. 005/2024-PE/ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 (Prefeitura de Barra de São Miguel-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL - CNPJ: 12.250.684/0001-69. Contratada: JJ DA SILVA MATERIAL ESPORTIVO, inscrita no CNPJ sob nº 33.938.003/0001-20**.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. Celebração: 14/10/2024. Vigência: até 14/10/2025. Valor global: R$ 187.567,10 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e dez centavos). Fundamentação: Lei nº 14.133/2021. Signatários: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, Contratante e João José da Silva, Empresário-Contratada.

Carneiros-AL, 14 de outubro de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:35C7DD94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE ACERCA DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA.

O Senhor **MANUILSON ANDRADE SANTOS**, Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal acerca dos princípios da Administração Pública, notadamente quanto ao princípio da transparência e da continuidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.609/2002, que trata do Processo de Transição de Governo no âmbito do Governo Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa nº 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que dispõe sobre a recomendação de instituição de equipe de transição para os governos municipais do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Transição Municipal do Governo Federal, sob a coordenação do Ministério de Relações Institucionais, para apoiar os gestores municipais no encerramento do mandato 2021-2024,

D E C R E T A

Art. 1º Transição de Governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito do Município é facultado o direito de manifestar seu interesse na constituição de Equipe de Transição Municipal, observado o disposto neste Decreto, a qual não terá nenhuma retribuição pecuniária pela atividade pública.

Art. 3º São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal:
I - colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
II - transparência da gestão pública;
III - planejamento da ação governamental;
IV - continuidade dos serviços prestados à sociedade;
V - supremacia e indisponibilidade do interesse público;
VI - boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Transição de Governo objetivam conhecer o funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 5º A Comissão de Transição será composta preferencialmente pelos Secretários Municipais responsáveis pelas pastas de Controle Interno, Finanças e Administração do atual Governo ou equivalentes e até 3 (três) integrantes do candidato eleito.
Parágrafo único. Caberá à Comissão de Transição obter informações sobre:

I - instrumentos de planejamento público;
Plano Plurianual – PPA;
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício seguinte, contendo, se for o caso, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos

Fiscais, previstos nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício seguinte;
d) Lei de Organização do Quadro de Pessoal; e
e) Estatuto dos Servidores Públicos.

II - Instrumentos relativos à Gestão de Pessoal;
a) Relação e situação dos servidores municipais, em face do seu regime jurídico e Quadro de Pessoal do Município regularmente aprovados por lei municipal, para fins de averiguação das admissões efetuadas, observando-se:
i. Servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 da Ato de Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República do Brasil de 1988, se houver;
ii. Servidores pertencentes ao Quadro Suplementar, por força do não enquadramento no art. 19 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República do Brasil de 1988, se houver;
iii. Servidores admitidos através de concurso público, indicando seus vencimentos iniciais e data de admissão, bem como o protocolo de sua remessa ao Tribunal de Contas;
iv. Pessoal contratado por prazo determinado, indicando sua remuneração, data de contratação, prazo de duração e dispositivo legal que autorizou a contratação;
v. Servidores nomeados em cargos comissionados, com a indicação da data da nomeação, nomenclatura do cargo e vencimento;
vi. A relação dos atos que, no período de defeso eleitoral, importem a concessão de reajuste de vencimento em percentual superior à inflação acumulada, desde o último reajustamento, ou importem nomear, admitir, contratar ou exonerar de ofício, demitir, dispensar, transferir, designar, readaptar ou suprimir vantagens de qualquer espécie do servidor público, estatutário ou não, da Administração Pública centralizada ou descentralizada do Município, bem como a realização de concurso público no mesmo período.

III - Instrumentos relativos à Gestão Administrativa:
a) Inventário atualizado dos bens móveis.
b) Inventário atualizado dos bens imóveis.

IV - Instrumentos relativos à Gestão Financeira e Contábil:
a) Demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, da seguinte forma:
i. Termo de Conferência de Saldos em Caixa, onde se firmará valor em moeda corrente encontrado nos cofres municipais em 31 de dezembro do exercício findo, e ainda, os cheques em poder da Tesouraria;
ii. Termo de Conferência de Saldos em Bancos, onde serão anotados os saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado de extratos que indiquem expressamente o valor existente em 31 de dezembro do exercício findo;
iii. Conciliação Bancária, contendo data, número do cheque, banco e valor;
iv. Relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautela, etc.);
v. Demonstrativo dos restos a pagar distinguindo-se os empenhos liquidados/processados e os não processados, referentes aos exercícios anteriores e ao exercício findo;
vi. Demonstrativos das dívidas flutuantes, fundadas interna e externa, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas não-quitadas;
vii. Relação dos compromissos financeiros de longo prazo, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros não concluídos até o término do mandato atual, contendo as seguintes informações: identificação das partes, data de início e término do ato, valor pago e saldo a pagar, posição da meta alcançada, posição quanto à prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores.

V - Declaração de bens do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e dos Servidores Comissionados, que estão deixando os cargos, bem como, seus endereços residenciais atualizados, ao final do exercício governamental;
VI - Declaração, assinada pelo Prefeito, na qual informará que:
a) Não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato, conforme parágrafo único do art. 21 da Lei complementar federal nº 101/2000;
b) Não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, conforme art. 38, inciso IV, alínea "b", da Lei complementar federal nº 101/2000;
c) Nos últimos quadrimestres do seu mandato, não tenha contraído obrigações de despesas de investimentos (obras), que não tenham sido cumpridas integralmente dentro do exercício, conforme art. 42 da Lei complementar federal nº 101/2000.

VII - A relação dos demonstrativos contábeis mensais por meio informatizado (ACP/Captura) e prestações de contas anuais não apresentados ao Tribunal de Contas do Estado para apreciação;

VIII - Relatório detalhado dos precatórios pagos e das dotações utilizadas (em caso de abertura de créditos adicionais) com as respectivas notas de empenho, indicando os credores, a natureza dos créditos e a ordem cronológica dos títulos, bem como dos precatórios processados e não-pagos.

Art. 6º Caso não tenham sido elaborados os demonstrativos contábeis (anexos da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964) e o balancete contábil do exercício findo, deverão ser apresentadas ao novo Prefeito as relações discriminativas das receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias, elaboradas mês a mês e acompanhadas de toda a documentação comprobatória.

Art. 7º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela equipe de transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.
Art. 8º Os documentos comprobatórios de receitas e despesas constantes dos processos administrativos abertos deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, na sede do Município, à disposição das equipes de auditoria, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da prestação ou tomada de contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
Parágrafo único. Caso exista disponibilidade orçamentária e financeira, os processos deverão ser digitalizados e os arquivos enviados ao Tribunal de Contas do Estado até o último dia útil do ano, sem prejuízo de uma cópia ser arquivada na sede do Município, para garantir efetivamente a entrega das prestações de contas futuras.

Art. 9º As informações financeiras inicialmente devem ser coletadas dentre os dados já consolidados e publicados. Algumas informações poderão estar disponíveis apenas no último dia de governo (31 de dezembro) em virtude da consolidação da execução orçamentária e financeira do exercício.
Parágrafo único. É necessário que os dois gestores façam a designação dos membros que farão a transição dos números financeiros que se encerram.

Art. 10. É vedada a utilização da documentação recebida pela equipe de transição para outros fins, senão aqueles previstos neste Decreto.

Art. 11. As reuniões da Comissão de Transição devem ser objeto de agendamento prévio com no mínimo 48 horas, com registro sumário em ata de todos os atos e assuntos debatidos e aprovados.

Art. 12. A primeira reunião da Comissão de Transição deverá ocorrer nas dependências da Prefeitura ou em outro local a ser definido pelo atual Gestor.

Art. 13. É dever do candidato eleito, após a posse, facilitar os trabalhos de encerramento da Prestação de Contas da gestão que findar, permitindo o acesso irrestrito aos documentos contábeis, fiscais, financeiros, licitatórios e de gestão de pessoal que tenham ocorrido até 31 de dezembro do último ano daquele mandato.
§1º Fica autorizado à Equipe de Transição do Gestor em fim de mandato a posse temporária de documentos contábeis essenciais à preparação de sua prestação de contas do período em que ocupou o cargo de Prefeito, bem como dos demais Secretários ordenadores de despesas, que deverão ser devolvidos quando da entrega do Balanço

Geral 2024, momento também que se encerrarão os trabalhos da Comissão de Transição.
§2º O gestor em fim de mandato deverá entregar a prestação de contas anual até 30 de abril de 2025, enviando o Balanço Geral à Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, bem como a devolução à Prefeitura Municipal de todo e qualquer documento ou bem público que fora utilizado por sua equipe de transição.
§3º As prestações de contas dos demais recursos, estaduais e federais, que possuem prazos estipulados em lei ou outro instrumento com vencimento após 31/12/2024, deverão ser devidamente providenciadas pelo novo Gestor, ou este adotar procedimentos para facilitar que a equipe de Transição possa assim realizá-lo, conforme disposto na SÚMULA TCU 230.
§4º O gestor eleito, a partir da posse, garantirá o acesso aos arquivos físicos e/ou digitais da Prefeitura, gerados até o último ano do gestor em fim de mandato que necessitar para atender diligências oficiais, prestações de contas ou consultas de interesse daquele mandato, autorizando o acesso de pessoa indicada pelo gestor anterior e acompanhada por pessoa da atual gestão, para obtenção de cópia do documento necessário.
Art. 14. Na realização das atividades, a Comissão deverá seguir, no que couber, as regras da Lei Federal nº10.609/2002 e integralmente as regras da Resolução Normativa nº 003/2016 do TCE/AL.

Art. 15. Empossado no cargo de Prefeito, o novo administrador deverá:
I – receber os levantamentos, demonstrativos, relações e inventários, emitindo recibo ao ex-Prefeito Municipal, ressalvando que o recebimento não induz responsabilização pela veracidade e consistência dos dados contidos nos documentos, os quais serão objeto de conferência posterior e só então validados;
II – promover a alteração dos cartões de assinaturas nos estabelecimentos bancários em que a Prefeitura mantém conta;
III – apresentar as contas referentes aos recursos estaduais recebidos por seu antecessor, quando este não o estiver feito;
IV – ter acesso aos assuntos que requeiram adoção de providências, ação ou decisão da administração no primeiro quadrimestre do novo gestor;
V – ter acesso aos projetos a serem implementados ou que tenham sido suspensos;
VI – ter acesso ao glossário de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração Pública;
VII – providenciar certificação digital, pessoa física, para encaminhamento dos dados inerentes ao SICAP;
VIII – encaminhar, tão logo seja empossado, o rol de responsáveis da Unidade Gestora, bem como providenciar aquisição de certificação digital para os responsáveis pelos módulos do SICAP.

Art. 16. Ao Tribunal de Contas deverá ser encaminhado, via Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP – CONTÁBIL, em arquivo PDF, assinado digitalmente pelo atual Gestor, até 31 de janeiro, a cópia do Relatório Técnico conclusivo emitido pela equipe de transição.
§1º Na hipótese da falta da apresentação dos demonstrativos elencados nesta Resolução, ou pelo menos, daqueles que permitem o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, findado o prazo estabelecido no caput, deverá o Prefeito eleito nomear Comissão Especial, com a finalidade de proceder aos levantamentos necessários para conhecimento da realidade do Município, emitindo parecer técnico conclusivo no prazo de 30(trinta) dias, encaminhando-o ao Tribunal de Contas do Estado.
§2º O Prefeito empossado deverá também encaminhar, no mesmo prazo estabelecido no caput, uma cópia do Relatório Técnico conclusivo à Câmara Municipal.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Colônia Leopoldina/AL, 04 de novembro de 2024.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito de Colônia Leopoldina

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 04 de novembro de 2024.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrado por mim _____ no livro _____às fls. _____.
Arquivado no setor de Serviços Gerais.

Publicado por:
Lucas Henrique Gonçalves da Silva
Código Identificador:BBA962B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – no dia 22/11/2024 às 09:00hrs, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREMOLDADOS EM CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL**, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:E99860A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202206140005
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2022
EXTRATO DO CONTRATO 02/2024, PROC. ADM. Nº 202206140005. Valor total de R$ 2.218.854,69 (Dois milhão, duzentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais sessenta e nove centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA PRESTAR, SOB DEMANDA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, CNPJ nº 12.200.325/0001-05; CONTRATADA: INOVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.660.503/0001-02.
Dotação Orçamentária:
09.09.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses. Signatários: Maria Decele Damaso de Almeida- Contratante e Júlio Cabral Toledo Neto - Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:0595C006

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Coqueiro Seco – AL e, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMP.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1o – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria Por idade proporcional ao tempo de contribuição, concedida ao Sr., **GILBERTO DEIA DE ARAÚJO**, Operador hidráulico, Matricula nº 141, inscrita no CPF/MF sob nº 177.620.904-44 e portadora do RG nº 1.806.997 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 306/2016.

Coqueiro Seco – AL., 06 de novembro de 2024.

JOSÉ DOUGLAS DE ALMEIDA GOMES
Diretor-Superintendente do IMPS

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:F79D80E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 149/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de formular propostas concernentes à emergência climática, a fim de subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2024, com o tema central: "Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica". Esta convocação está em conformidade com a Portaria nº 1.079, de 10 de junho de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão custeadas por dotação orçamentária específica do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:0F953594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO Nº 0500.014070.2024
TERMO DE CONTRATO N° 40/2023, INEXIGIBILIDADE N° 44/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ESFERA JUDICIAL, NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL, NO TOCANTE AO AJUIZAMENTO DE UMA AÇÃO CONTRA A UNIÃO FEDERAL A FIM DE PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP OU IVR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA: DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 40.196.112/0001-84
PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:2FD4B82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0661/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0661/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **JOSE AILTON DA SILVA**, portador (a) do CPF: 814.649.404-87, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Infra-estrutura, Urbanismo, Transportes e Habitação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 06 de novembro de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9CDBC2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ: 12.224.895/0001-27, localizado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia -AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização Ambiental, para construção de Espaço Esportivo, localizado na Localizado na Rua Marechal Cordeiro de Farias - bairro campo grande, no município de Delmiro Gouveia/AL.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.
Portaria 010/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:9B62E837

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RETIFICAÇÃO DE PRAZO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PRÊMIO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, representada neste ato pelo Secretário Felipe Eduardo

Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve: tornar público a 1ª Retificação do Edital de Chamamento Público Nº02/2024 – Prêmio, para seleção de agentes culturais para premiação com recursos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Prêmio.

ONDE SE LÊ:
12. DO CRONOGRAMA
12.1 ATIVIDADES DATAS
Publicação do edital: 24/09/2024
Período de Inscrição: 24/09/2024 a 06/10/2024
Análise da comissão julgadora - Seleção: 07 a 17/10/2024
Divulgação do resultado da etapa de seleção: 18/10/2024
Prazo de recurso: 21/10/2024 a 24/10/2024
Análise dos recursos: 25/10/2024
Divulgação e publicação do Resultado Final da etapa de seleção e divulgação do julgamento dos recursos: 28/10/2024
Envio dos documentos - Habilitação: 29/10/2024 a 31/10/2024
Análise de documentos - Habilitação: 01/11/2024 a 03/11/2024
Divulgação do resultado da etapa de habilitação: 04/11/2024
Prazo de recurso: 05/06/2024 a 07/11/2024
Análise dos recursos: 08/11/2024
Divulgação e publicação do Resultado Final da etapa de habilitação e divulgação do julgamento dos recursos no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas: 11/11/2024

LÊ-SE:
12. DO CRONOGRAMA
12.1 ATIVIDADES DATAS
Publicação do edital: 24/09/2024
Período de Inscrição: 24/09/2024 a 06/10/2024
Análise da comissão julgadora - Seleção: 07 a 17/10/2024
Divulgação do resultado da etapa de seleção: 18/10/2024
Prazo de recurso: 21/10/2024 a 24/10/2024
Análise dos recursos: 25/10/2024
Divulgação e publicação do Resultado Final da etapa de seleção e divulgação do julgamento dos recursos: 28/10/2024
Envio dos documentos - Habilitação: 29/10/2024 a 31/10/2024
Análise de documentos - Habilitação: 01/11/2024 a 03/11/2024
Divulgação do resultado da etapa de habilitação: 05/11/2024
Prazo de recurso: 06/06/2024 a 08/11/2024
Análise dos recursos: 11/11/2024
Divulgação e publicação do Resultado Final da etapa de habilitação e divulgação do julgamento dos recursos no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas: 12/11/2024

Delmiro Gouveia/AL, 06 de novembro de 2024.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Portaria nº010/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:C5713876

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RETIFICAÇÃO DE PRAZO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, representada neste ato pelo Secretário Felipe Eduardo Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve: tornar público a 1ª Retificação do Edital de Chamamento Público Nº03/2024 – Audiovisual, para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual

ONDE SE LÊ:
17. DO CRONOGRAMA
17.1 ATIVIDADES DATAS
Publicação do edital: 24/09/2024
Período de Inscrição: 24/09/2024 a 06/10/2024
Análise da comissão julgadora - Seleção: 07 a 17/10/2024
Divulgação do resultado da etapa de seleção: 18/10/2024
Prazo de recurso: 21/10/2024 a 24/10/2024
Análise dos recursos: 25/10/2024
Divulgação e publicação do Resultado Final da etapa de seleção e divulgação do julgamento dos recursos: 28/10/2024
Envio dos documentos - Habilitação: 29/10/2024 a 31/10/2024
Análise de documentos - Habilitação: 01/11/2024 a 03/11/2024
Divulgação do resultado da etapa de habilitação: 04/11/2024
Prazo de recurso: 05/06/2024 a 07/11/2024
Análise dos recursos: 08/11/2024
Divulgação e publicação do Resultado Final da etapa de habilitação e divulgação do julgamento dos recursos no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas: 11/11/2024

LÊ-SE:
17. DO CRONOGRAMA
17.1 ATIVIDADES DATAS
Publicação do edital: 24/09/2024
Período de Inscrição: 24/09/2024 a 06/10/2024
Análise da comissão julgadora - Seleção: 07 a 17/10/2024
Divulgação do resultado da etapa de seleção: 18/10/2024
Prazo de recurso: 21/10/2024 a 24/10/2024
Análise dos recursos: 25/10/2024
Divulgação e publicação do Resultado Final da etapa de seleção e divulgação do julgamento dos recursos: 28/10/2024
Envio dos documentos - Habilitação: 29/10/2024 a 31/10/2024
Análise de documentos - Habilitação: 01/11/2024 a 03/11/2024
Divulgação do resultado da etapa de habilitação: 05/11/2024
Prazo de recurso: 06/06/2024 a 08/11/2024
Análise dos recursos: 11/11/2024
Divulgação e publicação do Resultado Final da etapa de habilitação e divulgação do julgamento dos recursos no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas: 12/11/2024

Delmiro Gouveia/AL, 06 de novembro de 2024.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Portaria nº010/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:48E2A823

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada em transporte rodoviário para Juazeiro do Norte, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:B95DFA38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de impressoras.

PROCESSO: 0724.0002.015/2024.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle. Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166- 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:62F1D8C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 77/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL, nos autos deste Processo 17051/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, nos termos do Art. 47 da Lei Municipal n° 421, de 09 de dezembro de 2005, Inciso III, alínea "b", §1° do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, a servidora **MARIA DO CARMO MELO DE FARIAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "01", matrícula n° 0862, inscrita no CPF n° 662.418.204-00 e portadora do RG n° 869.650 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade aos servidores ativos.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 009/2011, de 14 de julho de 2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2011, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 30 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos trinta dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 30/09/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:21C1CEB3

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 65/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com o Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL, nos autos deste Processo 5195/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, nos termos do Art. 47 da Lei Municipal n° 421, de 09 de dezembro de 2005, Inciso III, alínea "b", §1° do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, a servidora **MARIA FERREIRA LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "01", matrícula n° 0901, inscrita no CPF n° 986.547.644-49 e portadora do RG n° 651172 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade aos servidores ativos.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 03/2009, de 02 de março de 2009.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2009, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 30 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos trinta dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 30/09/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:05739125

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 76/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL, nos autos deste Processo 4856/2011.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, nos termos do Art. 47 da Lei Municipal n° 421, de 09 de dezembro de 2005, Inciso III, alínea "b", §1° do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, a servidora **MARIA ROSA DOS SANTOS**, Parteira, Nível "05", matrícula n° 0319, inscrita no CPF n° 469.744.664-04 e portadora do RG n° 465.548 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade aos servidores ativos.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 32/2006, de 06 de junho de 2006.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2006, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 30 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos trinta dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 30/09/2024.

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9260ED42

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 72/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL, nos autos deste Processo 5670/2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, nos termos do Art. 47 da Lei Municipal n° 421, de 09 de dezembro de 2005, Inciso III, alínea "b", §1° do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, ao servidor **ANTONIO JUVINO DE FARIAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "01", matrícula n° 0474, inscrita no CPF n° 843.005.824-91 e portadora do RG n° 1.213.318 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade aos servidores ativos.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 03/2012, de 20 de janeiro de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2012, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 30 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos trinta dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 30/09/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0E41F7ED

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 75/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL, nos autos deste Processo 5180/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, nos termos do Art. 47 da Lei Municipal n° 421, de 09 de dezembro de 2005, Inciso III, alínea "b", §1° do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, a servidora **ANTONIETA TOMÉ DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "01", matrícula n° 0076, inscrita no CPF n° 483.387.704-00 e portadora do RG n° 621.933 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade aos servidores ativos.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 19/2009, de 01 de dezembro de 2009.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2009, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 30 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos trinta dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 30/09/2024.

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4CCE38D7

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 73/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL, nos autos deste Processo 5180/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, nos termos do Art. 47 da Lei Municipal n° 421, de 09 de dezembro de 2005, Inciso III, alínea "b", §1° do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, a servidora **ANTONIETA TOMÉ DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "01", matrícula n° 0076, inscrita no CPF n° 483.387.704-00 e portadora do RG n° 621.933 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade aos servidores ativos.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 19/2009, de 01 de dezembro de 2009.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2009, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 30 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos trinta dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 30/09/2024.

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B13335FD

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 70/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL, nos autos deste Processo 2815/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, nos termos do Art. 47 da Lei Municipal n° 421, de 09 de dezembro de 2005, Inciso III, alínea "b", §1° do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, a servidora **JOSEFA BISPO DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "01", matrícula n° 0119, inscrita no CPF n° 019.366.814-98 e portadora do RG n° 1.213.327 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade aos servidores ativos.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 59/2012, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2012, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 30 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos trinta dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 30/09/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8D60AC5E

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 71/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL, nos autos deste Processo 5665/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 84, da Lei Municipal n° 421, de 09 de dezembro de 2005, c/c Art. 6°, da Emenda Constitucional n° 41/2003, a servidora **DEUSDETE BERNARDO DA SILVA**, Professor Primário, Nível "05", matrícula n° 0235, inscrita no CPF n° 469.842.084-91 e portadora do RG n° 715.920 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 005/2012, de 20 de janeiro de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2012, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 30 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos trinta dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 30/09/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3C90B54E

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 69/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL, nos autos deste Processo 4856/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 84, da Lei Municipal n° 421, de 09 de dezembro de 2005, c/c Art. 6°, da Emenda Constitucional n° 41/2003, a servidora **MARIA PINHEIRO VICENTE**, Professor Primário, Nível "05", matrícula n° 1220, inscrita no CPF n° 421.306.624-04 e portadora do RG n° 610.385 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 037/2012, de 20 de setembro de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2012, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 30 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos trinta dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 30/09/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F31958BF

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 68/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL, nos autos deste Processo 2828/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 84, da Lei Municipal n° 421, de 09 de dezembro de 2005, c/c Art. 6°, da Emenda Constitucional n° 41/2003, a servidora **MARIA CICERA SANTOS SOUSA**, Professor "A", matrícula n° 0542, inscrita no CPF n° 438.712.754-68 e portadora do RG n° 503.279 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 54/2012, de 13 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2012, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 30 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos trinta dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 30/09/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6F0E37D6

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 74/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL, nos autos deste Processo 2822/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 84, da Lei Municipal n° 421, de 09 de dezembro de 2005, c/c Art. 3°, da Emenda Constitucional n° 47/2005, a servidora **MARIA BENEDITA DOS SANTOS**, Professor "A", matrícula n° 0594, inscrita no CPF n° 049.357.484-00 e portadora do RG n° 217.787 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 053/2012, de 13 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2012, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 30 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos trinta dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 30/09/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EE3FD435

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 78/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL, nos autos deste Processo 5674/2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 84, da Lei Municipal n° 421, de 09 de dezembro de 2005, c/c Art. 6°, da Emenda Constitucional n° 41/2003, a servidora **GERUSA NUNES BEZERRA**, Professor "A", matrícula n° 1450, inscrita no CPF n° 215.994.404-15 e portadora do RG n° 232115 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 004/2012, de 20 de janeiro de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2012, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 30 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos trinta dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 30/09/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:67A031B5

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 66/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL, nos autos deste Processo 2879/2013.

RESOLVE:

Art.1o – Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 84, da Lei Municipal n° 421, de 09 de dezembro de 2005, c/c Art. 6°, da Emenda Constitucional n° 41/2003, a servidora **JOSEFA VALERIANO CAVALCANTE**, Merendeira, Nível "02", matrícula n° 0023, inscrita no CPF n° 494.894.884-53 e portadora do RG n° 635.495 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 033/2012, de 30 de setembro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2012, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 30 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos trinta dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 30/09/2024.

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D01232DE

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 67/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL, nos autos deste Processo 2880/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 84, da Lei Municipal n° 421, de 09 de dezembro de 2005, c/c Art. 6°, da Emenda Constitucional n° 41/2003, a servidora **EMILY SENNA DE SOUZA**, Médico, matrícula n° 0553, inscrita no CPF n° 143.369.794-72 e portadora do RG n° 875.357 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 035/2012, de 20 de setembro de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2012, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 30 de setembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos trinta dias do mês de setembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 30/09/2024

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2A208A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 30/2024

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 30/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.207.536/0001-61 E O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.200.143.0001-26; OBJETO: PROMOVER E DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS E DIRETRIZES DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO, MEDIANTE OFERTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER) AOS AGRICULTORES FAMILIARES A FIM DE MELHORAR A RENDA E A QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS RURAIS, POR MEIO DO APERFEIÇOAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO, DE MECANISMO DE ACESSO A RECURSOS, SERVIÇOS E RENDA, DE FORMA SUSTENTÁVEL; VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026; SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, DAVID RAMOS BARROS , PREFEITO, E, PELA EMATER, MOISÉS LEANDRO DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:2AA3EBDF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de IGREJA NOVA/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de planejamento, torna público que realizará os seguintes processos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024, no dia 13/11/2024, às 08:01hrs, objetivando contratação de Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da secretaria de planejamento do Município de Igreja Nova/AL.
Outras informações e o edital, site www.gov.br/pncp/pt-br / www.bnc.org.br/ ou através dos e-mails: dispensa.eletronica@igrejanova.al.gov.br/transparencia@igrejanova.al.gov.br cpligrejanova@gmail.com ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 06 de novembro de 2024

MÔNICA DANTAS ARRUDA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:371964B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°09100026/2024

CONTRATO Nº 126/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULAR** PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **AUTO POSTO TREVO DE OURO LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 07.716.281/0001-22.
O preço global deste contrato é de **R$ 2.829,400,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais.)**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
04.122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE
08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
15.122.00016.012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/10/2024 e encerramento em 31/12/2024, ou a finalização do processo licitatório para a contratação do fornecimento de combustíveis, o que ocorrer primeiro, conforme a disposição da lei n°14.133/21.

Igreja Nova/AL, em 06 de novembro de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

AUTO POSTO TREVO DE OURO LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:E496421E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 128/2024 / **DATA DA CONCESSÃO**: 05/11/2024 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Maria Quitéria Cavalcante da Silva, R.G.: 35413239 SEDS-AL, Supervisora do Criança Feliz, lotada no Criança Feliz, para II Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz que ocorrerá na cidade de Maceió -AL, no dia 05/11/2024. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 05/11/2024 / **DATA FINAL**: 05/11/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:E83A3AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 129/2024 / **DATA DA CONCESSÃO**: 05/11/2024 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Gisele da Silva Correia, R.G.: 4329046-9 SESP-AL, visitadora do Criança Feliz, lotada no Criança Feliz, para II Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz que ocorrerá na cidade de Maceió -AL, no dia 05/11/2024. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 05/11/2024 / **DATA FINAL**: 05/11/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:ACFCE6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 130/2024 / **DATA DA CONCESSÃO**: 05/11/2024 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a José de Assis daSilva, R.G.: 599011 SESP-AL, motorista, lotado na Sede da Secretaria de Assistência Social, para II Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz que ocorrerá na cidade de Maceió -AL, no dia 05/11/2024. / **VALOR**: 125,00 (cento e vinte e cinco reais) / **DATA INICIAL**: 05/11/2024 / **DATA FINAL**: 05/11/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:49D55455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 131/2024 / **DATA DA CONCESSÃO**: 05/11/2024 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Cristiane Santos dos Anjos Souza, R.G.: 3402342-9 SESP-AL, técnica de nível superior, lotada na Secretaria de Assistência Social para II Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz que ocorrerá na cidade de Maceió -AL, no dia 05/11/2024. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**:05/11/2024 / **DATA FINAL**: 05/11/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:BF9449AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nº. 106-2024- PROC. ADM. Nº. 0701.013/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA S. M. DE EDUCAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no Fornecimento de Kit Inclusiva**,** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 06 de outubro de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:F056FBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241008.031 devidamente justificado, CONSIDERANDO que os PARECER JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2024.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Contratação de Empresa especializada em implantação de programa de capacitação para estudantes dos 5º e 8º anos de Inhapi-AL, preparando-os para a Avaliação SAVEAL 2024
CONTRATADO: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE - IDESNE** inscrita no CNPJ nº 11.812.816/0001-36, estabelecida no Loteamento Cidade Imperial, Lote 19, Quadra B, Pedras, Marechal Deodoro-AL, CEP: 57.160-000
PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Diário oficial em conformidade com o artigo 176 parágrafo primeiro Inciso I ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: RR$ 400.160,00 (quatrocentos mil e cento e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **039/2024.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos a Comissão de Contratação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 06 de novembro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO,
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:DC30FE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2024 SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240717.013** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2024.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no fornecimento de fornecimento de bebedouros de coluna
CONTRATADO: empresa **CARDOSO & MARTINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 32.893.498/0001-55, com sede na Rod AL 220, 2150, Letra B, Deputado Nezinho, Arapiraca-AL, CEP. 57.307-610.
PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano contados a partir da divulgação no Diário Oficial do Municípios Alagoanos na forma do inciso I do art. 176 da Lei n° 14.133, de 2021 na forma do artigo 105 da Lei de Licitações
VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais),
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **077/2024.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 06 de novembro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:517584C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O município de Jacaré dos Homens/AL, convoca as empresas interessadas a apresentarem proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação, para participarem da dispensa de licitação, conforme processo administrativo n° 10280003/2024, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, destinado a secretaria municipal de saúde, na forma do Art. 75, Inciso XVI, § 3º da Lei 14.133/2021, A solicitação do termo de referência deverá ser realizada através do email: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento das propostas será até 11 de novembro de 2024, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 06 de novembro de 2024.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:27A01C6B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo no. 053/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos.

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias corridos, a partir desta publicação.

Maiores informações no endereço: Praça Nossa Senhora das Candeias, Centro, Japaratinga - AL, 57910-000 |

Horários de Atendimento: 08h às 14h ou pelo e-mail: licitacoesjaparatinga@gmail.com

Japaratinga/AL, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:901BAE62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 174/2024

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem com os arts. 29 a 40 da Lei Municipal nº 369 de 08 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133/2021, especialmente o art.4º.

DECRETA:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - Incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Jequiá da Praia/AL;

II - âmbito regional – compreende os limites geográficos dos Municípios de Marechal Deodoro/AL, São Miguel dos Campos/AL, Barra de São Miguel/AL, Roteiro/AL, Jequiá da Praia/AL, Coruripe/AL, Feliz Deserto/AL, Piaçabuçu/AL e Penedo/AL;

III - âmbito estadual - limites geográficos do Estado de Alagoas e

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º.

§ 3º. Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º. O disposto neste Decreto, será aplicado também ao produtor rural, pessoa física, e ao agricultor familiar, conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações ;

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - Considerar , na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

VI - Adotar a modalidade de pregão, na forma presencial, para os certames cujo valor total estimado do processo não ultrapasse o inciso I, artigo 48 da LC 123/2006, visando atrair maior número de interessados que não dispõem do conhecimento e estrutura para participação no pregão eletrônico, como pilar de fomento ao desenvolvimento local e sustentável.

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para entrega imediata ou para a locação de materiais, não será exigida da

microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial, observados os termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Considera-se imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

Art. 4º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º. Entenda-se contratação como a formalização do Termo de Contrato ou instrumento substitutivo, bem como Ata de Registro de Preços.

§ 2º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de dez dias úteis, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º. Para aplicação do disposto no § 2º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da convocação da empresa para assinatura do contrato.

§ 4º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 2º implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º. Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação, conforme valor estabelecido pela LC 123/2006.

Art. 7º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até o limite estabelecido no inciso I, do artigo 48 da LC 123/2006, tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva, prevista no art. 6º.

Art. 8º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art.15 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º. O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, conforme procedimento adotado, sob pena de desclassificação.

§ 4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6º. São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
Art. 9º. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:
I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II - será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido:
a) nas licitações a que se refere o art. 7º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
b) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
c) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos artigos 74 e 75 da LEI Nº 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do art. 74, em razão do valor, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte; ou
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório ou seus anexos, especialmente nos casos de itens exclusivos, cotas reservadas, regionalidade e subcontratação para que se explicitem as condições de sua aplicação .
Art. 14. O Município poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art.15. Existindo lacuna na aplicação deste Decreto, será adotado de forma subisidiária o Decreto federal que regulamenta a matéria.
Art. 16. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 24 de outubro de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:467C45A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Planejamento, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para aquisição de materiais de construção (areias e argilas), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Junqueiro, estado de Alagoas. Mais informações através do endereço eletrônico setordecompras01@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até às 17:00hs do dia 11 de novembro de 2024.

Junqueiro/AL, 06 de novembro de 2024.

GERLAINE DA SILVA NUNES
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Gerlaine da Silva Nunes
Código Identificador:E6001922

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024

GABINETE DA PREFEITA

Processo n°: 08130003/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Contratação de Serviço técnico de consultoria, assessoria e auditoria tributária para recuperação dos créditos de parcelas indenizatórias, e demais fatores indevidamente pagos sobre as contribuições previdenciárias patronais do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e, ou, Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores, empregados e contratados do Município de Lagoa da Canoa.

DESPACHO RATIFICADOR

Tendo por satisfeitas as razões da secretaria Municipal de Administração, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Geral e Parecer da Controladoria Geral do Município, para, portanto, RATIFICAR, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02-08130003-2024**, com fulcro no art. 74, inciso III, da mencionada Lei Federal, para contratação de empresa para prestação de serviços técnico de consultoria e assessoria e auditoria tributária para recuperação dos créditos de parcelas indenizatórias e demais fatores indevidamente pagos sobre as previdenciárias patronais do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e/ou, Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores, empregados e contratados do Município de Lagoa da Canoa/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AUTORIZO a contratação da empresa **TRIBUTARIE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.468.681/0001-33,** para prestação do serviço pretendido.

Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos.

E, por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada empresa, nos termos da ratificação.

Em seguida, evoluam os autos para a adoção das formalidades cabíveis e assinatura de contrato e ordem de serviços.

Lagoa da Canoa/AL, 28 de outubro de 2024.

TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO N° 144-2024

PROCESSO Nº 08130003/2024 – INEX. Nº 02-08130003-2024.
Partes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001-00. CONTRATADA: TRIBUTARIE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.468.681/0001-33. Fundamento Legal: 74, III, "c" da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de consultoria e assessoria e auditoria tributária para recuperação dos créditos de parcelas indenizatórias e demais fatores indevidamente pagos sobre as previdenciárias patronais do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e/ou, Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores, empregados e contratados do Município de Lagoa da Canoa/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: Tainá Correa de Sá Lucio da Silva pela Contratante e Magnus Brugnara pela Contratada.

Lagoa da Canoa/AL, 06 de novembro de 2024.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:272CB5F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO Nº 04290021/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2024-SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Data da Homologação: 24/10/2024. Fornecedor Registrado: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 40.061.199/0001-82, valor total registrado: R$ 215.699,10 (duzentos e quinze mil e seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos). Vigência: 07/11/2024 a 07/11/2025.

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO Nº 04290021/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2024-SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Data da Homologação: 24/10/2024. Fornecedor Registrado: J & K COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.338.231/0001-60, valor total registrado: R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência: 07/11/2024 a 07/11/2025.

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO Nº 04290021/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2024-SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Data da Homologação: 24/10/2024. Fornecedor Registrado: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI, CNPJ: 06.125.169/0001-54, valor total registrado: R$ 123.213,50 (cento e vinte e três mil e duzentos e treze reais e cinquenta centavos). Vigência: 07/11/2024 a 07/11/2025.

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO Nº 04290021/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2024-SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Data da Homologação: 24/10/2024. Fornecedor Registrado: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, CNPJ: 30.971.751/0001-16, valor total registrado: R$ 127.760,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos e sessenta reais). Vigência: 07/11/2024 a 07/11/2025.

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO Nº 04290021/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2024-SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Data da Homologação: 24/10/2024. Fornecedor Registrado: ZL COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 05.946.524/0001-93, valor total registrado: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Vigência: 07/11/2024 a 07/11/2025.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:5EE7168E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, tipo ônibus e van para viagem dos Romeiros de Padre Cícero em Juazeiro do Norte/CE.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:C94FF2CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 – SRP
Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – SRP. Tipo:** Menor Preço/Maior Percentual de desconto. Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: Registro de Preços (IRP), para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Major Izidoro/AL,

nos termos do edital e anexos. **Data: 22/11/2024** às **09h00min. Local/Site: www.bnc.org.br/**, ambiente eletrônico do Bolsa Nacional de Compras **"BNC". Edital/Site: www.bnc.org.br/** e **www.majorizidoro.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br.**

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:F4F176F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 – SRP
Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 90016/2024 – SRP. Tipo:** Menor Preço/Maior Percentual de desconto. Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: Registro de Preços (IRP), para futura e eventual aquisições de Material gráfico, para atender à necessidade do Município de Major Izidoro/AL, nos termos do edital e anexos. **Data: 22/11/2024** às **11h00min. Local/Site: www.bnc.org.br/**, ambiente eletrônico do Bolsa Nacional de Compras **"BNC". Edital/Site: www.bnc.org.br/** e **www.majorizidoro.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br.**

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:DB2F5E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 – SRP
Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 90017/2024 – SRP. Tipo:** Menor Preço/Maior Percentual de desconto. Modo/Disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços (IRP), para futura e eventual aquisição de Combustível, para atender à necessidade do Município de Major Izidoro/AL, nos termos do edital e anexos. **Data: 25/11/2024** às **09h00min. Local/Site: www.bnc.org.br/**, ambiente eletrônico do Bolsa Nacional de Compras **"BNC". Edital/Site: www.bnc.org.br/** e **www.majorizidoro.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br.**

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:542FCFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 – SRP
Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – SRP. Tipo:** Menor Preço/Maior Percentual de desconto. Modo/Disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços (IRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de internet com link dedicado, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Major Izidoro-AL, nos termos do edital e anexos. **Data: 25/11/2024** às **11h00min. Local/Site: www.bnc.org.br/**, ambiente eletrônico do Bolsa Nacional de Compras **"BNC". Edital/Site: www.bnc.org.br/** e **www.majorizidoro.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br.**

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:845C68C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 – SRP
Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 90019/2024 – SRP. Tipo:** Menor Preço/Maior Percentual de desconto. Modo/Disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços (IRP), para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Major Izidoro-AL, nos termos do edital e anexos. **Data: 26/11/2024** às **09h00min. Local/Site: www.bnc.org.br/**, ambiente eletrônico do Bolsa Nacional de Compras **"BNC". Edital/Site: www.bnc.org.br/** e **www.majorizidoro.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br.**

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:4007B971

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 – SRP
Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 90020/2024 – SRP.** Menor Preço/Maior Percentual de desconto. Modo/Disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços (IRP), para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar (PNAE), afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Major Izidoro/AL, nos termos do edital e anexos. **Data: 27/11/2024** às **09h00min. Local/Site: www.bnc.org.br/**, ambiente eletrônico do Bolsa Nacional de Compras **"BNC". Edital/Site: www.bnc.org.br/** e **www.majorizidoro.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br.**

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:4E6EAF05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 – SRP
Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 90021/2024 – SRP. Tipo:** Menor Preço/Maior Percentual de desconto. Modo/Disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de água e gás para atender as necessidades das secretarias municipais, nos termos do edital e anexos. **Data: 27/11/2024** às **14h00min. Local/Site: www.bnc.org.br/**, ambiente eletrônico do Bolsa Nacional de Compras **"BNC". Edital/Site: www.bnc.org.br/** e **www.majorizidoro.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br.**

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:E69AA12E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
O Município de Major Izidoro/AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço: Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL CEP. 57580-000, inscrito no

CNPJ sob o nº 12.228.904/0001-58, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo (LPG), de 08 de julho de 2022, que dispõe para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, considerando o disposto do Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, vem realizar **Chamamento Público nº 001/2024** para seleção de projetos artísticos nas áreas de música, dança, artes visuais, literatura ou qualquer outra manifestação cultural ligada a economia solidária, sendo as propostas para serem executadas conforme calendário desenvolvido pelo departamento de cultura com recursos da lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), mediante propostas levantadas e acordadas nas oitivas realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, devendo obedecer aos requisitos previsto no edital e no **CALENDÁRIO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES** elencado a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATAS
a) Publicação do Edital	11/11/2024
b) Prazo para impugnação do edital	12 a 13/11/2024
c)Período de inscrição e submissão das propostas (art.16, inciso I do Dec.nº11453/2023)	14 a 22/11/2024
d)análise das propostas	25 a 26/11/2024
e) Publicação do resultado parcial	27/11/2024
f) Período para recursos (art.16, inciso III do Dec.nº11453/2023)	28/11/2024 a 02/12/2024
g) Período análise contrarrazões do recurso (art.16, inciso III do Dec.nº11453/2023)	03 a 04/12/2025
h) Publicação do resultado dos recursos e resultado definitivo	06/12/2024
i) Realização dos desembolsos e pagamentos	09/12/2024

As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas pelos proponentes, ou seus representantes legais, de forma presencial, de segunda a sexta-feira, durante o horário das 08h00 às 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada no prédio da prefeitura, bem como, de forma virtual, através do **Site: www.majorizidoro.al.gov.br.** Edital/Site: **Site: www.majorizidoro.al.gov.br.** Informações no e-mail: **cultura@majorizidoro.al.gov.br.**

BRUNO DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente da CECP - Município de Major Izidoro

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:69C7286A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O Município de Major Izidoro/AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço: Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL CEP. 57580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.228.904/0001-58, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo (LPG), de 08 de julho de 2022, que dispõe para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, considerando o disposto do Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, vem realizar **Chamamento Público nº 002/2024** para seleção de propostas de fomento à execução cultural voltados ao segmento do audiovisual com recursos da lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), mediante propostas levantadas e acordadas nas oitivas realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, devendo obedecer aos requisitos previsto no edital e no **CALENDÁRIO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES** elencado a seguir: Chamamento Pública (CP), para seleção de propostas de fomento à execução cultural voltados ao segmento do audiovisual com recursos da lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATAS
a) Publicação do Edital	11/11/2024
b) Prazo para impugnação do edital	12 a 13/11/2024
c)Período de inscrição e submissão das propostas (art.16, inciso I do Dec.nº11453/2023)	14 a 22/11/2024
d)análise das propostas	25 a 26/11/2024
e) Publicação do resultado parcial	27/11/2024
f) Período para recursos (art.16, inciso III do Dec.nº11453/2023)	28/11/2024 a 02/12/2024
g) Período análise contrarrazões do recurso (art.16, inciso III do Dec.nº11453/2023)	03 a 04/12/2025
h) Publicação do resultado dos recursos e resultado definitivo	06/12/2024
i) Realização dos desembolsos e pagamentos	09/12/2024

As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas pelos proponentes, ou seus representantes legais, de forma presencial, de segunda a sexta-feira, durante o horário das 08h00 às 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada no prédio da prefeitura, bem como, de forma virtual, através do **Site: www.majorizidoro.al.gov.br.** Edital/Site: **Site: www.majorizidoro.al.gov.br.** Informações no e-mail: **cultura@majorizidoro.al.gov.br.**

BRUNO DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente da CECP - Município de Major Izidoro

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:A6787737

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1143 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 653 de 01 de junho de 1992.

RESOLVE
Art.1º.EXONERAR A PEDIDO,**FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob nº. **096.220.464-10**, nomeado através da Portaria n° 940 do dia 15 de julho do ano de 2024, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, mat. 32856,** da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, do Município de Marechal Deodoro.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 30 de outubro de 2024, 433º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:BAF72544

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Partes: PMMD e a empresa **JATIÚCA CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 28.424.847/0001-12.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 17 de outubro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Isa Maria Barros de Magalhães
JATIÚCA CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA EIRELI – ME – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:D0ADF7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios. Tipo: Menor preço. Data da realização: 26 de novembro de 2024, às 10:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gelo em escama. Tipo: Menor preço. Data da realização: 26 de novembro de 2024, às 10:30h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática. Tipo: Menor preço. Data da realização: 26 de novembro de 2024, às 11:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material descartável. Tipo: Menor preço. Data da realização: 26 de novembro de 2024, às 11:30h.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 06 de novembro de 2024.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A8573D9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE COTAÇÃO

MONTEIRÓPOLIS - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a cotação, para Prestação de Serviços de Buffet "Coffe-Break", objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Monteirópolis/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Para mais informações e acesso ao Termo de Referência, entrar em contato através do e- mail: comprasmonteiropolis@gmail.com.

Monteirópolis, 06/11/2024.

ISAQUE SILVA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:217F3502

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2024.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN, cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal Complementar nº 09/2013.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo **FAPEN**.

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder, Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 5º da Lei Complementar Municipal no 16/2024, à segurada/servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, com Matrícula no 1813, inscrita no CPF nº 417.838.594-15 e portadora do RG nº 2.819.862 SSP/PE.

Art. 2º. Os proventos equivalerão a sua última remuneração de contribuição, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento), do adicional por tempo de serviço, que é vantagem permanente estabelecida pelo Art. 69 da Lei 211/93, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Novo Lino/AL, 01 de novembro de 2024.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Petania Maria Laurindo
Código Identificador:9D952312

FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2024.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN, cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal Complementar nº 09/2013.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo **FAPEN**.

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder, Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 5º da Lei Complementar Municipal no 16/2024, à segurada/servidora **IVONETE VANDERLEI DE GUSMÃO SOUZA**, Professora, Nível II, Classe I, com Matrícula no 1347, inscrita no CPF nº 815.582.364-49 e portadora do RG nº 4.401.452 SSP/PE.

Art. 2º. Os proventos equivalerão a sua última remuneração de contribuição, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento), do adicional por tempo de serviço, que é vantagem permanente estabelecida pelo Art. 69 da Lei 211/93, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Novo Lino/AL, 01 de novembro de 2024.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente - FAPEN

Publicado por:
Petania Maria Laurindo
Código Identificador:B6183268

GABINETE DA PREFEITA
CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Novo Lino/AL faz saber que realiza chamamento público dos proprietários e possuidores do imóvel localizado à Av. Mário Covas e Av. Floriano Peixoto. Referência: Próximo ao terreno do Campo do Cabocão, às margens da BR-101, na entrada principal da cidade onde fica localizado o atualBar daSogra, para reunião que ocorrerá no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Floriano Peixoto, s/n, Centro,NovoLino, na data de 12/11/2024, às 10h00.

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:678EE8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 44/2024

EXTRATO DE ARP Nº 44/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Processo nº. 2000042400022024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL.
Órgão gerenciador: O município de Novo Lino/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. Fornecedor Registrado: B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito nº CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 23/10/2024. Valor Total R$ **R$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).**

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:CF5506CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO – 2ª CHAMADA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço cujo objeto é a prestação de **Serviço de Publicidade**: capa de revista, anúncios, banner, páginas de reportagem, 1.000 exemplares de revista para circulação, para alavancar o turismo na cidade de Olho d´Água do Casado, sendo necessária uma campanha que demonstre o potencial da cidade, destinado a atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme arquivo de referência, que poderá ser solicitado no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, como também através do e-mail (**departcomprasodc@gmail.com**). As cotações serão recebidas no máximo até o dia 11 de novembro de 2024.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:D53DCAA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, torna público que realizará **Registro de Preços para um futuro e eventual fornecimento de COMBUSTÍVEIS, destinados a atender as necessidades do município de Ouro Branco/AL.**

Os órgãos da Administração Direta da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail pmobplanejamento@gmail.com em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

Ouro Branco/AL, 07 de novembro de 2024

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:1E91994B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

No Pregão Eletrônico nº 15/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoa, ANO XII | Nº 2424, p. 33, quarta-feira, 06 de novembro de 2024, **onde se lê:** 20 de novembro de 2024, às 08h30. **Leia-se correto:** Data de realização: 21 de novembro de 2024, às 08h30.

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:C7E6F2A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
Atraso de Entrega de Produtos

A
Empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 46.344.050/0001-97
ENDEREÇO RUA PEDRO MEES, Nº 330 – BAIRRO TRIBESS – BLUMENAU/SC
E-MAIL: cleito@sulaguaequipamentos.com.br
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de **equipamentos e mobiliário em geral, para atender as necessidades dos serviços do CRAS, Centro Vinculado a Secretaria de Assistência Social**

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGINE**, representado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2024 – PREGÃO ELERÔNICO 04/2024:

CONSIDERANDO os artigos 104, 115, 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos; item 9 da referida ARP e **CONSIDERANDO** a não entrega do objeto;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, acarreta a rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital, no referido documento e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas nos itens 9 e 10 da referida ARP e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21;

Desse modo, **NOTIFICA** a empresa supracitada para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa, devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Passo de Camaragibe/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços nº 34/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Passo de Camaragibe (AL), 04 de novembro de 2024.

SANDRA REGINA PEREIRA LEITE
Secretária de Assistência Social
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:4FF02EC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Adm.: 0716-0030/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Solicitação de HOMOLOGAÇÃO do certame licitatório para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos médicos permanentes para utilização nos serviços de Saúde do município de Pilar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as Leis nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas em Edital, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2024.
Empresas vencedoras:

KDN COMERCIO ATACADISTA (39346590000144) com os lotes: 16 no valor total de R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
M B DE ARAUJO XAVIER (37205854000114) com os lotes: 39, 48, 59, 60, 67, 73, 83, 94, 99, 162, 168, 187, 207 no valor total de R$ 20.021,00 (vinte mil e vinte e um reais).
DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (04267668000150) com os lotes: 95, 96, 129 no valor total de R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).
TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (41391411000132) com os lotes: 150, 152, 153, 154 no valor total de R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05788117000103) com os lotes: 30, 81, 180 no valor total de R$ 18.323,89 (dezoito mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).
MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (31499939000176) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R$ 233.760,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e sessenta reais).
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38259748000186) com os lotes: 15, 18, 61, 63, 78, 122, 139, 192 no valor total de R$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais).
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40061199000182) com os lotes: 46, 125, 126, 190, 209, 220, 221 no valor total de R$ 102.709,57 (cento e dois mil e setecentos e nove reais e cinquenta e sete centavos).
VIDA OXIGENIO LTDA (44735857000125) com os lotes: 19, 20, 49, 137, 148, 158, 216, 217, 218, 222 no valor total de R$ 224.067,00 (duzentos e vinte e quatro mil e sessenta e sete reais).
MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI (43330458000111) com os lotes: 165, 185 no valor total de R$ 4.495,08 (quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos).
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (07897039000100) com os lotes: 62, 121 no valor total de R$ 135.385,12 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).
APG COMERCIAL EIRELI (20182918000106) com os lotes: 156 no valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
MARTECMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (00625332000161) com os lotes: 56 no valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA (51097433000148) com os lotes: 36, 37, 38, 97 no valor total de R$ 89.150,50 (oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).
DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (44259236000112) com os lotes: 123 no valor total de R$ 15.999,50 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
M TESTA ATACADO LTDA (43044418000103) com os lotes: 230 no valor total de R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (32644237000100) com os lotes: 35, 74, 84, 85, 119, 124, 166, 167, 173, 174, 178, 182, 183, 184, 191, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 211, 213, 214 no valor total de R$ 476.178,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e cento e setenta e oito reais).
IDEALINE COMERCIAL EIRELI (06331320000100) com os lotes: 21, 22 no valor total de
R$ 64.619,95 (sessenta e quatro mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).
TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (24564626000199)com os lotes: 10, 69, 86, 93, 134, 136, 160, 170, 172, 201, 225, 226, 227, 228 no valor total de R$ 47.002,70 (quarenta e sete mil e dois reais e setenta centavos).
LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (43235370000110) com os lotes: 2, 11, 29, 64, 80, 140, 141, 200 no valor total de R$ 41.543,28 (quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI (28857335000140) com os lotes: 1, 12, 13, 14, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 55, 66, 68, 70, 71, 72, 75, 76, 82, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108,109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 127, 128, 151, 155, 157, 161, 163, 175, 177, 179, 181, 186, 188, 202, 203, 205, 206, 231 no valor total de R$ 209.012,41 (duzentos e nove mil e doze reais e quarenta e um centavos).
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (33068320000132) com os lotes: 79, 120, 135, 145, 146 no valor total de R$ 49.542,50 (quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (37885137000180) com os lotes: 3, 17, 28, 45, 47, 57, 58, 65, 98, 130, 143, 144, 159, 169, 176, 204 no valor total de R$ 212.279,50 (duzentos e doze mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA (48849683000182) com os lotes: 77 no valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54322844000188) com os lotes: 23, 24, 138, 142 no valor total de R$ 72.380,00 (setenta e dois mil e trezentos e oitenta reais).

MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP (05021932000134) com os lotes: 149, 171 no valor total de R$ 4.812,80 (quatro mil e oitocentos e doze reais e oitenta centavos).
MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI (33791137000160) com os lotes: 194 no valor total de R$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais).
IT MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (53935956000141) com os lotes: 27, 131, 132, 212 no valor total de R$ 71.417,50 (setenta e um mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (10859287000163) com os lotes: 54 no valor total de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).
GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (26965679000147) com os lotes: 102 no valor total de R$ 14.800,50 (quatorze mil e oitocentos reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados com atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Pilar/AL, 06 de novembro de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:B6E85932

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
Processo Adm: Nº 0619-0024/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos para abastecimento farmacêutico – Caf do Município de Pilar

Empresas vencedoras valor total: R$ 8.738.431,68 (oito milhões e setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos): JONAS A G DE SOUSA (32786481000107) com os lotes: 169, 181, 195, 197, 199, 201, 223, 225, 227, 254, 256 no valor total de R$ 1.299.440,80 (um milhão e duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos). ICARAIDO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA (17545961000184) com os lotes: 208 no valor total de R$ 25.290,00 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa reais). ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (09113926000168) com os lotes: 154, 183, 184, 190, 193, 212, 213, 214, 217, 218, 219, 221, 226, 229, 230, 231, 232, 233, 238, 242, 243, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 276, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 303, 304, 305, 306, 310, 311, 312, 313, 315, 316, 317 no valor total de R$ 377.664,48 (trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA (28345933000130) com os lotes: 166 no valor total de R$ 76.381,20 (setenta e seis mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos). NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34772843000128) com os lotes: 121, 399 no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38259748000186) com os lotes: 266 no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (22862531000126) com os lotes: 420 no valor total de R$ 10.780,00 (dez mil e setecentos e oitenta reais). DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (34180445000112) com os lotes: 308, 309 no valor total de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). DROGAFONTE LTDA (08778201000126) com os lotes: 436 no valor total de R$ 41.160,00 (quarenta e um mil e cento e sessenta reais). ZUCK PAPEIS LTDA (23232280000169) com os lotes: 23, 24, 36, 37, 52, 88, 128, 138, 142, 331, 332, 334, 360, 362, 363, 437 no valor total de R$ 392.216,00 (trezentos e noventa e dois mil e duzentos e dezesseis reais). CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08674752000140) com os lotes: 333 no valor total de R$ 72.324,00 (setenta e dois mil e trezentos e vinte e quatro reais). TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (32364822000148) com os lotes: 46, 371 no valor total de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais). JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA (50044781000194) com os lotes: 235, 274 no valor total de R$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais). MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23706033000157) com os lotes: 8, 26, 27, 31, 93, 116, 118, 126, 135, 156, 157, 170, 171, 260, 261, 262, 329, 366, 367, 373, 382, 387, 388, 392, 411, 441 no valor total de R$ 426.408,80 (quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos e oito reais e oitenta centavos). CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (13441051000281) com os lotes: 267, 269 no valor total de R$ 1.720.958,40 (um milhão e setecentos e vinte mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). ORTO MEDICAL MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA (11994394000167) com os lotes: 207 no valor total de R$ 26.130,00 (vinte e seis mil e cento e trinta reais). RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (39339941000190) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 117, 136, 148, 151, 152, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 215, 222, 224, 228, 234, 236, 237, 239, 240, 241, 244, 245, 253, 255, 257, 258, 259, 268, 270, 272, 275, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 302, 326, 327, 335, 336, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 361, 369, 372, 374, 375, 376, 377, 380, 383, 384, 385, 391, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 400, 401, 402, 403, 405, 410, 412, 413, 414, 415, 417, 418, 419, 421, 425, 426, 428, 429, 431, 432, 434, 435, 438, 439, 440, 443 no valor total de R$ 2.180.800,30 (dois milhões e cento e oitenta mil e oitocentos reais e trinta centavos). TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (24564626000199) com os lotes: 80, 115, 210, 216, 271 no valor total de R$ 65.390,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e noventa reais). SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31097573000109) com os lotes: 322 no valor total de R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais). MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (94389400000184) com os lotes: 386, 406, 409 no valor total de R$ 442.960,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos e sessenta reais). M TESTA ATACADO LTDA (43044418000103) com os lotes: 182, 264, 265 no valor total de R$ 44.048,00 (quarenta e quatro mil e quarenta e oito reais). CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA (05359481000140) com os lotes: 71, 338, 340, 365, 368, 381, 390, 408 no valor total de R$ 211.680,00 (duzentos e onze mil e seiscentos e oitenta reais). SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29775313000101) com os lotes: 15, 21, 30, 32, 34, 35, 39, 40, 53, 54, 60, 62, 64, 65, 103, 146, 370, 416, 442 no valor total de R$ 395.131,00 (trezentos e noventa e cinco mil e cento e trinta e um reais). EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (04780117000196) com os lotes: 211, 323, 430 no valor total de R$ 4.810,00 (quatro mil e oitocentos e dez reais). MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11195977000128) com os lotes: 66, 67, 68, 76, 77, 86, 139, 307, 314 no valor total de R$ 191.370,00 (cento e noventa e um mil e trezentos e setenta reais). LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (53000455000173) com os lotes: 4, 28, 48, 59, 63, 72, 73, 125, 127, 130, 325, 330, 337, 339, 378, 389, 404, 407, 422, 424 no valor total de R$ 320.290,00 (trezentos e vinte mil e duzentos e noventa reais). EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (41340103000188) com os lotes: 55, 56, 321, 328 no valor total de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (39610184000147) com os lotes: 70, 120, 351, 433 no valor total de R$ 42.710,00 (quarenta e dois mil e setecentos e dez reais). 3MED DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS EPP (29043834000166) com os lotes: 19, 50, 69, 364, 423 no valor total de R$ 73.774,00 (setenta e três mil e setecentos e setenta e quatro reais). COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI (14416886000163) com os lotes: 273 no valor total de R$ 79.494,70 (setenta e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme o edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PILAR (AL), quarta-feira, 6 de novembro de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:0F2D5A95

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
PORTARIA FUNPREPI Nº 26/2024

Pilar/AL, em 01 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora VERA LÚCIA COSTA.

O Prefeito do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **VERA LÚCIA COSTA**, portadora do RG 898856, SSP/AL, CPF 472.464.214-91, Efetiva no cargo de **GARI**, registrada sob a Matrícula Funcional **n.º 234**, lotada na **Secretaria Municipal de Urbanismo**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e Art. 51, inciso I, II, III, IV da Lei Municipal nº 434/2009 c/c art. 70 da Lei nº 003/2022**, com integralidade, sendo os proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% de quinquênios sobre o vencimento base, e verba de caráter permanente incorporável (descanso trabalhado), conforme os documentos do Processo **FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL,** registrado sob o número **049/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:A2349F8C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
PORTARIA FUNPREPI Nº 28/2024

Pilar/AL, em 01 de Novembro de 2024

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora ROSILÉA MARIA CAVALCANTE FREIRE.

O Prefeito do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **ROSILÉA MARIA CAVALCANTE FREIRE**, portadora do RG 906367, SSP/AL, CPF 677.022.874-20, Efetiva no cargo de **PROFESSOR**, registrada sob a Matrícula Funcional **n.º 12034**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos **Artigo 57, incisos I, II, III e IV, §§ 1˚ e 2˚, inciso I, § 3˚, inciso I e § 4˚ da Lei Municipal Complementar n˚ 003, de 20 de abril de 2022 c/c com o artigo 7º da EC 41/2003**, **com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base,** conforme os documentos do Processo **FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL,** registrado sob o número **048/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Pedágio - Art. 57, §1˚ da Lei Municipal Complementar n.º 003/2022 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 01/06/1998, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:7FD7624C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
PORTARIA FUNPREPI Nº 27/2024

Pilar/AL, em 01 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora IVONETE BOMFIM DA SILVA.

O Prefeito do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **IVONETE BOMFIM DA SILVA**, portadora do RG 1043688, SDS/AL, CPF 617.935.314-04, Efetiva no cargo de **PROFESSOR NÍVEL I,** registrada sob a Matrícula Funcional **n.º 12057**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 57, incisos I, II, III e IV, §§ 1˚ e 2˚, inciso I, § 3˚, inciso I e § 4˚ da Lei Municipal Complementar n˚ 003, de 20 de abril de 2022 c/c com o artigo 7º da EC 41/2003**, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme os documentos do Processo **FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL,** registrado sob o número **070/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Pedágio - Art. 57, §1˚ da Lei Municipal Complementar n.º 003/2022 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurada que ingressou em 01/06/1998, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:DB7F94BC

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
PORTARIA FUNPREPI Nº 25/2024

Pilar/AL, em 01 de Novembro de 2024

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora GERDINETE SILVA GOMES.

O Prefeito do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a** servidora **GERDINETE SILVA GOMES**, portadora do RG 1049513 - SSP/AL, CPF 678.375.654-87, Efetiva no cargo de **PROFESSOR NÍVEL I**, registrada sob a Matrícula Funcional **n.º 12029**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 57, incisos I, II, III e IV, §§ 1˚ e 2˚, inciso I, § 3˚, inciso I e § 4˚ da Lei Municipal Complementar n˚ 003, de 20 de abril de 2022 c/c com o artigo 7º da EC 41/2003, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base**, conforme os documentos do Processo **FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL,** registrado sob o número **058/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Pedágio - Art. 57, §1˚ da Lei Municipal Complementar n.º 003/2022 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurada que ingressou em 01/07/1998, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:56D41023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
PORTARIA FUNPREPI Nº 24/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 44 da Lei Municipal Complementar n˚ 003/2022.

O Prefeito do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da segurada Inativa MARIA BENEDITA SANTOS ALMEIDA, portadora do RG 925848, SSP/AL, CPF 382.062.694-87, Inativa no cargo de GARI, Matrícula Funcional 60, nos termos do Artigo 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 103, de 12 de novembro de 2019 c/c os Artigos 44, 45, §3º, 47, 48, 50, 51 da Lei Municipal Complementar n˚ 003, de 20 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI, número 072/2024, com proventos proporcionais ao seu dependente calculado da seguinte forma:

I - Cota Familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescidas da cota individual:

I.I - CICERO DE ALMEIDA (cota individual 10%), cônjuge, portador do RG nº 246449 – SSP/AL e do CPF nº 408.926.464-20, nascido em 29 de Julho de 1950, com duração **vitalícia**, de acordo com o art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilar/AL, em 01 de Novembro de 2024.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:0CF46EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 64/2024

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº.1023-0037/2024.
Objeto:EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS SEM ESTOMPIDOS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Rua Arthur Ramos Peixoto nº s/n, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado da caixa).

Pilar,06 de NOVEMBRO de 2024.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Diretor de Cotações de Preços
Portaria nº 230/2024

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:A43D63AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADVERTÊNCIA - IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA

Processo: 0724-0010/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

ADVERTÊNCIA

O Município de Pilar, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem **ADVERTIR** a empresa IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA, CNPJ: 50.456.480/0001-78, ARP-40/2024, PE-01/2024, já qualificada para o fornecimento do objeto: LINHA BRANCA, acerca do seguintes fatos:

Referente a solicitação da Secretaria de Educação, onde a ordem de fornecimento emitida no dia 30/07/2024 foi enviada na data de 01/08/2024, com prazo de entrega descrito em ata de 20 (vinte) dias, contados do envio da ordem de fornecimento. Passados 30 (trinta) dias desde o envio da OF (Ordem de Fornecimento), a secretaria notificou a empresa no dia 02/09/2024 solicitando que a mesma se manifestasse a respeito da entrega do pedido. A referida empresa no dia 05/09/2024 respondeu a notificação por e-mail informando que o material estava em fase final de testes, devendo na segunda quinzena de setembro já sair para entrega. No mesmo dia a secretaria questionou uma data específica para melhor logística de recebimento. Em 18/09/2024 novamente entrou em contato solicitando uma data pois não havia obtido retorno da empresa. A empresa respondeu confirmando que enviaria o material até no máximo dia 27/09/2024.e deixando a empresa ciente que com a reincidência no descumprimento do prazo de entrega motivaria a aplicação das sanções contratuais previstas.
No dia 10/10/2024, novamente foi enviado um e-mail informando que ainda não havia recebido o produto e mais uma vez solicitou uma data específica para entrega. A empresa assumiu que o caminhão seria carregado na segunda (14/10/2024) e o material seria entregue até sexta (18/10/2024).
Ocorreu que a empresa mais uma vez não cumpriu com o prazo posto, e a secretaria solicitante estipulou um prazo de até o dia 01/11/2024, três meses após o envio da OF, para que a empresa concluísse a entrega, e mais uma vez descumpriu o prazo.
Desta forma, a Secretaria de Administração, como órgão gerenciador da ata de registro de preços nº40/2024, pregão eletrônico nº01/2024, ainda demonstrando flexibilidade, cederá um prazo de mais 7 (sete) dias corridos, então **o material deverá ser entregue até o dia 12/11/2024**, e caso a entrega não seja realizada a data prevista como prazo final, que a empresa fique ciente que será aberto um processo de penalização para aplicação das sanções mais severas.

Pilar/AL, 05 de novembro de 2024.

MÁRCIO PORFÍRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 294/2024

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:7B922E49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 397 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 336/2021, PARA ADEQUAÇÃO DE VALORES À LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de PINDOBA/AL aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

DOS LIMITES DE CONCESSÃO
Art.1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 336/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. A concessão de Suprimento de Fundos, que somente ocorrerá para a realização de despesas constantes do art. 1º desta Lei, fica limitada a
I – 50% do valor estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para Obras e Serviços de Engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, definido neste momento em R$50.000,00 (cinquenta mil reais), por Órgão, por Ano e por Natureza da Despesa;
II – 50% do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras, definido neste momento em R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por Órgão, por Ano e por Natureza da Despesa."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Pindoba/AL,04denovembrode 2024.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:6AB5CFEC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – EXONERA a Sra. **PAULYNNE COSTA SILVA** inscrita no CPF nº 084.879.074-07, para o cargo de **COORDENADORA DO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E**

ADOLESCÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 06 de novembro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:110681F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Sr. **GILVANIO FERREIRA GOMES** inscrito no CPF nº 073.991.534-77, para o cargo de **COORDENADOR DO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 06 de novembro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:863CD1C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Convocamos a empresa **J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ nº **08.343.240/0001-09**, sediada no endereço na RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 38, CEP: 57.640-000 CENTRO – TAQUARANA/AL, para assinar o contrato referente a aquisição de materiais para poços artesianos e dessalinizadores no prazo de 05 (cinco) dias contados desta publicação, objeto da Dispensa Eletrônica **nº 29/2024.**

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:72DA5F64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP

A Comissão Permanente de Contratação do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, torna público a SUSPENSÃO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 28/2024, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura para eventos, cujo o termo de referência sofrerá alterações.

A sessão pública, designada para o dia 14 de novembro de 2024 às 09:00hs (nove horas), fica SUSPENSA até a conclusão das modificações, quando então será divulgada a nova data para a realização do certame.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos no endereço Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras – AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:2323F6EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO ADESÃO 03/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01
ADESÃO Nº 03/2023
CONTRATO Nº 10.30.0001.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATADA: IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 04.750.478/0001-33.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO
do CONTRATO N° 10.30.0001.2023, de 30 de outubro de 2023 com a empresa IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 04.750.478/0001-33, especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 MESES.

Porto Real do Colégio-AL, 30 de outubro 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:F3D1D5F7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO 03/2023

EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004.009.0410/2023 PMPRC
ADESÃO Nº 03/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023.1/2023
CONTRATO DE ADESÃO Nº 10.30.0001.2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, visando atender as necessidades da Prefeitura de PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, localizada á Rua São José, s/n Bairro Centro,

CEP 57.290-000, Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.207.429/0001-33.

CONTRATADA: IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 04.750.478/0001-90, com sede na Avenida Sergio Luís Pessoa Braga, nº 6262, Antares, Maceió/AL neste ato representada pelo Sr. Joselito Balbino da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 392688 SSP/AL, inscrito no CPF sob n.º 163.538.144-20.

ITENS ADERIDOS: 1 A 7, COM VALOR TOTAL DE R$ 6.028.821,80 (SEIS MILHOES, VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PRAZO: A validade deste Contrato é até 30/10/2024, a contar do dia 30/10/2023.

Porto Real do Colégio/AL, 30 de OUTUBRO de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Camila Dos Santos Silva Costa
Código Identificador:40E8C205

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº: 09260049/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADO: JAM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob nº 05.242.978/0001-83. OBJETO: 1º Termo Aditivo de 25% ao Contrato n° 122/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, referente à AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA. VALOR: R$ 117.040,00 (cento e dezessete mil e quarenta reais). CELEBRAÇÃO: 05/11/2024. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação. Fundamentação legal: Art. 124, inciso I c/c art. 125, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo, 06 de novembro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:0F98F559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº: 09260053/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, CNPJ sob nº 48.852.216/0001-01. OBJETO: 1º Termo Aditivo de 25% ao Contrato n° 123/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, referente à AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA. VALOR: R$ 16.261,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta e um reais). CELEBRAÇÃO: 05/11/2024. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação. Fundamentação legal: Art. 124, inciso I c/c art. 125, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo, 06 de novembro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:7C8F537C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	02260074/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 02260074/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIFICOS NA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, COM OBJETIVO DE ORIENTAR OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, BEM COMO REVISAR, CALCULAR, ANULAR, COMPENSAR E/OU RECUPERAR DÉBITOS E CRÉDITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, DECORRENTES DE REPARTIÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, AUTUAÇÕES FISCAIS FEDERAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E OUTRAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS JUDICIAIS, com a empresa: CAMPOS & FARIAS ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ sob o nº 13.150.244/0001-00, com honorários de êxito no percentual de 20% (vinte por cento) dos créditos recuperados. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, III, c, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para as providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 06 de novembro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:0257EB0E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº 032, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE MENCIONA NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, IV da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no art. 5º, alínea "g" e "m", art. 6º e art. 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para efeito de desapropriação de 01 (uma) faixa de terra, situado no município de Rio Largo, Estado de Alagoas, localizado no Fazenda Canoe, município de Rio Largo/AL, com um total de 871.228,28m², (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e oito metros

quadrados e vinte e oito centímetros quadrados) de propriedade de S/A LEÃO IRMÃOS AÇÚCAR E ÁLCOOL, inscrita no CNPJ nº 12.275.715/0029-37, Registrado no Cartório de Registro Geral de Rio Largo sob a Matrícula nº 8.779, com os seguintes limites e descrições:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice partindo do marco **P_01**, coordenada plana 8.950.142,674 m Norte e 181.669,809 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **a Mata Rio Largo, Terras da Britex, Usina**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **77,951** m e azimute plano de **92°39'55"**chega-se ao marco **P_02**, deste, confrontando neste trecho com **a Mata Rio Largo, Terras da Britex, Usina**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **85,165** m e azimute plano de **116°50'30"**chega-se ao marco **P_03**, deste, confrontando neste trecho com **a Mata Rio Largo, Terras da Britex, Usina**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **162,832** m e azimute plano de **174°25'09"**chega-se ao marco **P_04**, deste, confrontando neste trecho com **a Mata Rio Largo, Terras da Britex, Usina**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **215,111** m e azimute plano de **118°52'46"**chega-se ao marco **P_05**, deste, confrontando neste trecho com **a Mata Rio Largo, Terras da Britex, Usina**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **75,185** m e azimute plano de **96°21'20"**chega-se ao marco **P_06**, deste, confrontando neste trecho com **a Mata Rio Largo, Terras da Britex, Usina**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **132,032** m e azimute plano de **192°51'50"**chega-se ao marco **P_07**, deste, confrontando neste trecho com **a Mata Rio Largo e Terras da Britex**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **75,352** m e azimute plano de **140°42'08"**chega-se ao marco **P_08**, deste, confrontando neste trecho com **a Mata Rio Largo e Terras da Britex**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **71,478** m e azimute plano de **161°26'43"**chega-se ao marco **P_09**, deste, confrontando neste trecho com **a Mata Rio Largo e Terras da Britex**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **92,142** m e azimute plano de **126°36'52"**chega-se ao marco **P_10**, deste, confrontando neste trecho com **a Mata Rio Largo e Terras da Britex**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **52,617** m e azimute plano de **148°22'55"**chega-se ao marco **P_11**, deste, confrontando neste trecho com **a Mata Rio Largo e Terras da Britex**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **67,618** m e azimute plano de **111°38'28"**chega-se ao marco **P_12**, deste, confrontando neste trecho com **a Mata Rio Largo e Terras da Britex**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **31,418** m e azimute plano de **111°01'08"**chega-se ao marco **P_13**, deste, confrontando neste trecho com **a Mata Rio Largo e Terras da Britex**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **98,395** m e azimute plano de **232°50'21"**chega-se ao marco **P_14**, deste, confrontando neste trecho com **a Estrada e Terras da Usina**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **132,699** m e azimute plano de **188°48'57"**chega-se ao marco **P_15**, deste, confrontando neste trecho com **a Estrada e Terras da Usina**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **52,703** m e azimute plano de **240°54'34"**chega-se ao marco **P_16**, deste, confrontando neste trecho com **a Estrada e Terras da Usina**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **208,749** m e azimute plano de **282°53'25"**chega-se ao marco **P_17**, deste, confrontando neste trecho com **a Estrada e Terras da Usina**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **207,679** m e azimute plano de **254°48'14"**chega-se ao marco **P_18**, deste, confrontando neste trecho com **a Estrada e Terras da Usina**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **290,142** m e azimute plano de **234°53'31"**chega-se ao marco **P_19,** deste, confrontando neste trecho com **a Estrada e Terras da Usina**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **111,620** m e azimute plano de **198°07'59"**chega-se ao marco **P_20**, deste, confrontando neste trecho com **a Estrada e Terras da Usina**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **154,896** m e azimute plano de **230°44'21"**chega-se ao marco **P_21**, deste, confrontando neste trecho com **a Estrada e Terras da Usina**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **138,924** m e azimute plano de **266°41'21"**chega-se ao marco **P_22**, deste, confrontando neste trecho com **a Estrada e Terras da Usina**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **343,559** m e azimute plano de **10°26'33"**chega-se ao marco **P_23**, deste, confrontando neste trecho com **a Estrada e Terras da Usina**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **164,426** m e azimute plano de **312°54'51"**chega-se ao marco **P_24**, deste, confrontando neste trecho com **a Estrada e Terras da Usina**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **214,231** m e azimute plano de **314°33'46"**chega-se ao marco **P_25**, deste, confrontando neste trecho com **a Estrada e Terras da Usina**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **116,298** m e azimute plano de **13°42'35"**chega-se ao marco **P_26**, deste, confrontando neste trecho com **a Estrada e Terras da Usina**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **333,819** m e azimute plano de **33°40'42"**chega-se ao marco **P_27**, deste, confrontando neste trecho com **a Estrada e Terras da Usina**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **129,639** m e azimute plano de **12°45'11"**chega-se ao marco **P_28**, deste, confrontando neste trecho com **a Estrada e Terras da Usina**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **156,586** m e azimute plano de **70°08'00"**chega-se ao marco **P_29**, deste, confrontando neste trecho com **a Estrada e Terras da Usina**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **111,313** m e azimute plano de **80°03'24"**chega-se ao marco **P_30**, deste, confrontando neste trecho com **a Estrada e Terras da Usina**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **173,132** m e azimute plano de **45°57'19"**chega-se ao marco **P_01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Rio Largo, 05 de novembro de 2024.**Judá Borba Calado - CREA: 0216525624 - Mat.:88046.**

Art. 2º - O terreno descrito no art. 1º, deste Decreto, será destinado ao melhoramento de centros de população e seu abastecimento regular de meios de subsistência por meio da implantação de práticas agrícolas sustentáveis, como a agricultura familiar.

Art. 3º - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover, na forma da legislação em vigor, todos os atos necessários à Desapropriação na área descrita neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo, 06 de novembro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:DEFA7F93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMIERO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 23/2023

EXTRATO DO PRIMIERO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 23/2023
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL
Contratada**: MACEIÓ AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** CNPJ 17.622.147/0001-16.
Objeto: eventual e futura contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, acessórios e outros afins, para atender as necessidades dos veículos, máquinas e suplementos agrícolas.

Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 03/05/2024;
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Nélio Martins de Albuquerque.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:9262804E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA ROTEIRO;

Contratada: **LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 37.564.136/0001-34**.
Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados e manutenção de revisão mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, visando atender a frota de veículos do Poder Executivo do Município de Roteiro.
Valor: **R$ 2.218.750,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais),**

Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 0703/2022.

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:A821AB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 54/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 54/2020

Fundamento Legal: art. 57, II, e art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL e **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93
Do valor: O valor contratual original, correspondente **R$ 7.819,75 (sete mil oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)**, por força deste instrumento recebe um reajuste de 1,048192**%** passando consequentemente para **R$ 8.196,60 (oito mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos)**, nos termos do art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.
Celebração: 08/12/2023
Signatários: Alysson Reis Sardinha e **Rudimar Barbosa dos Reis**

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Roteiro em 08/12/2023

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:89B50336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 04/2023

EXTRATO DO CONTRATO 04/2023

Fundamento Legal: art. 24, Il da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL
Contratada: MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n°
18.432.917/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de publicação na Impressa
Oficial e em Jornal de Grande Circulação, para atender as necessidades do Município de Roteiro.
Valor Global: R$ 17.238,00 (dezessete mil duzentos e trinta e oito reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
FIRMADO EM: 16/01/2023

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:153F0C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 28/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 28/2023
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL

Contratada **YAN TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.046.915/0001-21.**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de solução integrada de software de gestão educacional com hospedagem em nuvem e atendimento aos usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Roteiro/AL.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 05/06/2024;
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Adna Cristine da Silva Clemente.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:1B804E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

Pregão Eletrônico: 24/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL

Contratada: **ALFA CURATIVOS**, inscrita no CNPJ sob nº **30.471.311/0001-08**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL
Valor Contratado: R$ 207.156,05 (duzentos e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos).
Data de Celebração: 06/02/2024;

Vigência do Contrato: 31/12/2024;
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Rôseane da Conceição Januário

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:87B6A436

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Fundamento Legal: Lei 14.133-2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Santa Luzia do Norte/AL.
Tipo: **Menor Preço**.
Data e hora da sessão de disputa:**21/11/2024**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema

Informações pelo e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte/AL, 06 de novembro de 2024

ROBERTO MARCOLINO DA SILVA
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:7C7FA3F0

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Fundamento Legal: Lei 14.133-2021
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de resmas de papel A4, para atender as necessidades da Secretarias do Município de Santa Luzia do Norte/AL.**
Tipo: **Menor Preço**.
Data e hora da sessão de disputa:**22/11/2024**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema

Informações pelo e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte/AL, 06 de novembro de 2024

ROBERTO MARCOLINO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D83A2978

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº 04/2024

A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade CREDENCIAMENTO nº 04/2024, como segue:

1 - HABILITAÇÃO dos Microempreendedores Individuais:
1º José Kendyson Daniel Nunes, CNPJ nº 32.203.024/0001-34
2º Leandro Magno Enio Ferreira de Holanda, CNPJ nº32.977.006/0001-00,

Pela regularidade no atendimento das exigências.

Outrossim, a DLCP informa que de acordo com ata lavrada, após consulta aos empresários, os mesmos renunciaram ao seu direito de recorrer, assim como sanaram suas dúvidas quanto ao certame. Sendo assim, não havendo interposição de recurso, remetem-se os autos para o chefe do Poder Executivo para fins de Homologação.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Diretor da DLCP

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:406BE331

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Processo Administrativo nº 2024.0902.0080.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.
Tipo: **Menor Preço - por item.**
Data e hora da sessão de disputa: **26/11/2024, às 10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br e https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/.

Porto Calvo/AL, 06 de novembro de 2024.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:7037E474

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procede, em nome do município e em defesa do interesse público, após ouvida a

Comissão de Contratação, torna público para conhecimento das empresas interessadas quanto ao cancelamento do **Pregão Eletrônico nº 019/2024,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL.
Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a prestação de serviços do objeto em questão.
Resta claro, portanto, que o presente cancelamento não há prejuízo para o erário, não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros e que está de acordo com a legislação e com os princípios que regem a Administração Pública.
Santana do Mundaú/AL, 05 de novembro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:5DD29A10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO): AUDIOVISUAL (Art. 6º, I) APOIO À PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAIS
A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** do Município de **São José da Laje** informa, pela segunda vez e de forma parcial, a **prorrogação** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**, referente ao **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** com recursos da **Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)**, no âmbito das ações de **audiovisual (Art. 6º, I)**.
1. Projeto Vicente Pereira Gomes
A prorrogação ocorre por **motivo de interesse público**, em razão da intempestividade na apresentação das propostas, da entrega de documentos incompletos pelos inscritos e da necessidade de mais tempo para as inscrições.
2. Valor
Este projeto disponibiliza um valor total de R$ 86.204,10 (oitenta e seis mil e duzentos e quatro reais e dez centavos) como fomento, já incluindo R$ 16.204,10 de rendimento de aplicação financeira, a ser dividido da seguinte forma:
R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) igualmente entre os inscritos selecionados para a produção de documentários. O montante será distribuído entre os selecionados, respeitando o limite mínimo de 8 vagas e máximo de 16 vagas. O valor específico para cada projeto será definido após a avaliação e seleção das propostas, conforme os critérios estabelecidos no edital.
R$ 6.204,10 (Seis mil e duzentos e quatro reais e dez centavos) para duas vagas destinada produção de videoclipe.
3. Contrapartida Social
Os documentários e o videoclipe selecionados deverão ser exibidos em espaço público para a **comunidade escolar**, **civil** e para os **profissionais da saúde** que atuaram na linha de frente contra a COVID-19, conforme calendário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Além disso, os selecionados deverão fornecer **três cópias** de cada documentário, destinadas aos seguintes locais:
Arquivo Público Municipal de São José da Laje;
Secretaria Municipal de Educação;
Instituto Histórico Artístico e Cultural Lajense.
4. Alteração no Prazo de Inscrição
O prazo para as inscrições foi prorrogado até o dia **15 de novembro de 2024**. Todas as demais exigências e documentações do **Edital nº 01/2023** permanecem inalteradas e obrigatórias.

São José da Laje/AL, 04 de novembro de 2024.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:7EFC8922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José da Laje informa a segunda retificação e prorrogação parcial do Chamamento Público n.º 02/2023, referente ao Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), especificamente no que diz respeito ao art. 8º- Demais áreas Culturais - Apoio Direto a Projetos.
Esta medida é motivada pelo interesse público, fundamentada na intempestividade de propostas, na apresentação de documentos incompletos dos inscritos, na necessidade de remanejamento de recursos por falta de propostas e uso das aplicações financeiras. Aplica-se ao item 3 do Anexo I, conforme os seguintes termos:
Fica cancelada, em todos os termos: a vaga do Projeto Cônego Teófanes Augusto de Araújo Barros, referente a uma Feira Literária da Zona da Mata Alagoana, no valor de R$ 30.000,00, com contrapartida.
Fica remanejado: o valor de R$ 833, 41 referente a sobra de uma vaga do Projeto Amara Arruda.
Fica remanejado: o valor de R$ 1.064,83 referente a sobra de uma vaga do Projeto Louro Caçula.
Fica destinado: o valor de R$ 5.629,15 referente ao valor de rendimentos financeiros de recursos da Lei Paulo Gustavo.
1. Projeto Cônego Teófanes Augusto de Araújo Barros
A retificação e prorrogação ocorrem por **motivo de interesse público**, em razão do cancelamento, remanejamentos e aplicações bancárias financeiras acima justificados.
2. Valor
Este projeto disponibiliza um valor total de **R$ 37.527,39 (trinta e sete mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)** como fomento, referente a 01 (uma) vaga para obras artísticas, para pessoa física ou jurídica.
3. Contrapartida Sociocultural
1. cessão vitalícia das obras para exposição permanente em espaço cultural do Município de São José da Laje, sob a curadoria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 2. cessão, por prazo indeterminado, de equipamentos eletrônicos, para exposição no espaço cultural de imagens das obras, da bibliografia do autor e informações relevantes sobre o processo de criação das obras cedidas. Exemplos de equipamentos: TVs, computadores, retroprojetores e tablet.
4. Alteração no Prazo de Inscrição
O prazo para a inscrição fica prorrogado até o dia **15 de novembro de 2024**. Todas as demais exigências e documentações do **Edital nº 02/2023** permanecem inalteradas e obrigatórias.

São José da Laje/AL, 04 de Novembro de 2024.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:F0D50395

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 003.002.270624
Ata SRP nº 104/2024
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.024/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: THOMAS MICHAEL RESENDE DE OLIVEIRA, CNPJ nº 25.329.086/0001-21.
Objeto: Registo de preços para futura contratação de empresa especializada em apoio e divulgação visando atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Thomas Michael Resende De Oliveira, Pelo Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:5CFF8A55

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA

Processo nº: 001.002.150224
Ata SRP nº 86/2024
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.020/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 40.061.199/0001-82.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 23 de agosto de 2024.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Raíssa Rabêlo Ferreira, Pelo Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:4AF38C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA

Processo nº: 001.002.150224
Ata SRP nº 92/2024
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.020/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 47.190.313/0001-13
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 23 de agosto de 2024.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Luiz Carlos Tomazelli,
Pelo Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:8480B2BA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA

Processo nº: 001.002.150224
Ata SRP nº 91/2024
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.020/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº:
12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, CNPJ nº 78.796.778/0001-
46.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada
no fornecimento de material de limpeza e higiene para atender as necessidades do
município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2024.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Luiz Paulo De Borba,
Pelo Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:77B8D2A1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA

Processo nº: 001.002.220224
Ata SRP nº 75/2024
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.019/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº:
12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: R. C. DIAS INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA, CNPJ
nº 41.053.365/0001-61.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada
em serviços de fornecimento de material gráfico e impressos em geral, para atender as
necessidades do município de São José da Tapera/AL
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 19 de setembro de 2024.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Roseli Cavalcanti Dias,
Pelo Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:A95906FF

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA

Processo nº: 001.002.220224
Ata SRP nº 79/2024
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.019/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº:
12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: R.F.F. SOUSA, CNPJ nº 19.840.724/0001-71.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada
em serviços de fornecimento de material gráfico e impressos em geral, para atender as
necessidades do município de São José da Tapera/AL

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 18 de outubro de 2024.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Roberio Fabian Félix
Sousa, Pelo Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C423B110

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2024 (04/11/2024)

Exonera a Sra. Emanoela Regina Ramos Ribeiro do Cargo de Coordenadora Municipal de Proteção de Defesa Civil do Município e da outras providências.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonera a senhora, Emanoela Regina Ramos Ribeiro, inscrita sob o CPF nº 010.XXX.XXX-32, do Cargo de Coordenadora Municipal de Proteção de Defesa Civil do Município, por força da Portaria 235/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 04 de novembro de 2024.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

TULIO DIAS DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria de número 235/2024, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos Milagres, 24 de novembro de 2024.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:33F3007C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2024 (04/11/2024)

Exonera Sra. Fabia Maria de Santana Santos do Cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Familia do Município e da outras providências.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonera a senhora, Fábia Maria de Santana Santos, inscrita sob o CPF nº 050.XXX.XXX-12, do Cargo Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Familia do Município, por força da Portaria 236/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 04 de novembro de 2024.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

TULIO DIAS DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria de número 236/2024, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos Milagres, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:A7CE486D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2024 (04/11/2024)

Exonera o Sr. Erick Eduardo de Melo do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da outras providências.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Senhor Erick Eduardo de Melo, incrito sob o CPF nº 007.XXX.XXX-32, do Cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Municipio de São Miguel dos Milagres por força da Portaria 237/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 04 de novembro de 2024.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

TULIO DIAS DA SILVA PEREIRA
Secretário de Administração

Esta Portaria de número 237/2024, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos Milagres, 04 de novembro 2024.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:0A1955D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2024 (05/11/2024)

Exonera o Sr. Tulio Dias da Silva Pereira do cargo de Secretário Municipal de Administração do Município e da outras providências.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Senhor Tulio Dias da Silva Pereira, incrito sob o CPF nº 110.XXX.XXX-14, do Cargo de Secretário Municipal de Administração do Municipio de São Miguel dos Milagres por força da Portaria 238/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 05 de novembro de 2024.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Esta Portaria de número 238/2024, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos Milagres, 05 de novembro 2024.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:C05E287C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2024 (05/11/2024)

Nomeia o Sr. Cristiano Dias da Silva ao Cargo de Secretário Municipal de Administração do Município e da outras providências.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia o Senhor Christiano Dias da Silva, incrito sob o CPF nº 903.XXX.XXX-87, para em comissão exercer o Cargo de Secretário Municipal de Administração por força da Portaria 239/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 05 de novembro de 2024.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Esta Portaria de número 239/2024, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos Milagres, 05 de novembro 2024.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:6855D82D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2024 (05/11/2024)

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia o Senhora Aline Candido Gusmão de Ataide, incrita sob o CPF nº 788.XXX.XXX-20, para excercer em comissão o Cargo de Coordenadora Municipal de Proteção da Defesa Civil por força da Portaria 240/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 05 de novembro de 2024.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

CHRISTIANO DIAS DA SILVA
Secretário de Administração

Esta Portaria de número 240/2024, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos Milagres, 05 de novembro 2024.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:774A0E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2024 (05/11/2024)

Nomeia a Sra. Antônia Silva Nolasco Santos ao cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Familia e da outras providências.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia a Senhora Antônia Silva Nolasco Santos, inscrita sob o CPF nº 925.XXX.XXX-49, para em comissão exercer o Cargo de Coordenadora do CADUNICA e Bolsa Familia por força da Portaria 241/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 05 de novembro de 2024.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

CHRISTIANO DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria de número 241/2024, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos Milagres, 5 de novembro de 2024.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:D825BF9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

PODER LEGISLATIVO DE SATUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024
Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: art. 75, II da Lei 14.133/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBA/AL **UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTD** , 12.423.997/0001-71 , estabelecida Rod. BR 104, Km 35, S/N – Mata do Rolo – Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000 Fone: (82) 3324-1110 – E-mail: licitacoes@grupoaleplast.com.br CNPJ 12.423.997/0001-71 IE 24234749

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Satuba/AL

Valor: **R$ 8.720,85 (oito mil, setecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).**

Vigência: até 31/12/2024.

Celebração: 02/05/2024;

Signatários: **Gerlesson Rocha Ferreira** e **Williams Bandeira de Farias**

Publicado por:
Wendel Dos Santos Lima
Código Identificador:94AAFC28

PODER LEGISLATIVO DE SATUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024
Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: art. 75, II da Lei 14.133/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBA/AL **UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTD** , 12.423.997/0001-71 , estabelecida Rod. BR 104, Km 35, S/N – Mata do Rolo – Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000 Fone: (82) 3324-1110 – E-mail: licitacoes@grupoaleplast.com.br CNPJ 12.423.997/0001-71 IE 24234749

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios , para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Satuba/AL

Valor: **R$ R$ 2.171,65 (dois mil, cento e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

Vigência: até 31/12/2024.

Celebração: 02/05/2024;

Signatários: **Gerlesson Rocha Ferreira** e **Williams Bandeira de Farias**

Publicado por:
Wendel Dos Santos Lima
Código Identificador:CE7FA144

PODER LEGISLATIVO DE SATUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 01/2024
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SATUBA/AL, com sede na Rua 17 de agosto, nº 98 – CENTRO – CEP 57120.000 – Satuba/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.412.623/0001-50

Fornecedora POSTO SATUBA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.196.035/0001-74, localizada na Rod. BR 316 Centro – Satuba/AL,

Objeto: contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,

Valor: R$ 383.254,40 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 23/02/2024

SIGNATÁRIOS: Gerlesson Rocha Ferreira e JOSILENE DO NASCIMENTO SILVA

Publicado por:
Wendel Dos Santos Lima
Código Identificador:F86F2787

PODER LEGISLATIVO DE SATUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e **MOOVLOC LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA** - CNPJ n2. 19.471.935/0001-84, estabelecida no Lot. Distrito Industrial empresário José Aprígio, 13 — KM 33 — Centro — Messias/AL, CEP 57.990-000

Objeto: Prestação de serviços de locação de Veículos destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal;
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 29/03/2024
Signatários: Gerlesson Rocha Ferreira e Fábio Cristiano da Silva Santos

Publicado no quadro de avisos da Sede Legislativa do Município de Satuba em 29/03/2024.

Publicado por:
Wendel Dos Santos Lima
Código Identificador:1F0ACF91

PODER LEGISLATIVO DE SATUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021
Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL

Contratada: **J. J. DA SILVA DIONIZIO-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrado sob o CNPJ de nº 09.071.060/0001-70, com endereço profissional localizado a Rua Severino Ferreira de Lima, nº 105, Centro - Colônia Leopoldina/AL**

Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Sistema de Software de licitações e Contratos para atender as necessidades do Poder Legislativo de Satuba**
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 07/08/2024;
Signatários: Gerlesson Rocha Ferreira e Jodivaldo José da Silva Dionízio

Publicado por:
Wendel Dos Santos Lima
Código Identificador:6A796AF1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
CARTA DE PREPOSTO

Por meio da presente, nomeamos na qualidade de preposto o mandatário o Sr. MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES, portador do CPF nº 020.862.714-68 e RG nº 119.231-SSP-AL., membro da firma MF Contabilidade, Assessoria e Consultoria Ltda., CNPJ nº 03.029.252/0001-31, para fins de representar o Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Poder Legislativo deste Município na audiência pública conjunta para discussão do Projeto de Lei nº 027/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Teotônio Vilela para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providencias"

TEOTÔNIO VILELA, 04 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito do Município

SÉRGIO CELESTINO DA PAIXÃO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:B3CA11D0

GABINETE DO PREFEITO
CARTA DE PREPOSTO

Por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto o mandatário Senhor MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES, portador do CPF nº 020.862.714-68 e RG nº 119.231-SSP-AL., membro da firma MF Contabilidade, Assessoria e Consultoria Ltda., CNPJ nº 03.029.252/0001-31, para fins de representar o Chefe do Poder Executivo deste Município na audiência pública para demonstrar e avaliar as metas fiscais do anexo de Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2024, referente ao 2º quadrimestre de 2024.

Teotônio Vilela, 04 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:1565F859

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE – EDITAL

Audiência Pública para avaliação de metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2º quadrimestre de 2024.

O Prefeito do Município de TEOTÔNIO VILELA, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal convida toda a população do Município a participar da Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 referente ao 2º quadrimestre deste ano.
O evento terá início a partir das 10:00h, do dia 06 de novembro 2024, na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Teotônio Vilela- Alagoas.
A Audiência ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal Vereador Luiz Carlos Barros.
Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Teotônio Vilela, 04 de novembro de 2024

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito do Município de Teotônio Vilela

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:82BB7BC2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

Audiência Pública Conjunta para discussão do Projeto de Lei nº 027/2024 - "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Teotônio Vilela para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providencias"
O Prefeito do Município de Teotônio Vilela e o Presidente da Câmara Municipal convidam toda a população do Município a participar da Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº027/2024, de acordo com o art. 48, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal a ser realizada no dia 06 de novembro de 2024, quarta-feira, às 11:00h, no Plenário da Câmara Municipal Vereador Luiz Carlos Barros.
Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Teotônio Vilela, 04 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito do Município de Teotônio Vilela

SÉRGIO CELESTINO DA PAIXÃO
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Teotônio Vilela

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:D7041C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 322, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;
VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;
IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;
XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;
V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:

Elivânia Maria da Silva, CPF nº ###.539.5##-## e Matrícula nº 304307640 – Fiscal representante;

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das Atas de Registros de Preços decorrentes do **Pregão Eletrônico nº. 039/2024** – OBJETO: Registro de Preços Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Materiais Permanentes – **Órgão Gerenciador**: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elivânia Maria da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:7E6B8351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 324, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;
VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;
IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;
XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma

quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;
V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
Shayanny Andryelly Andre dos Santos, CPF nº ###.939.1##-## e Matrícula nº 304310481 – Fiscal;
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das Atas de Registros de Preços decorrentes do **Pregão Eletrônico nº. 050/2024** – OBJETO: o Registro de Preços para Aquisição de Reagentes de Laboratório com Disponibilização dos Equipamentos em Comodato – **Órgão Gerenciador**: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Shayanny Andryelly Andre dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:DFE0F79A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 325, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;
VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;
IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;
XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;
V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais

ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
Amaro José da Silva, CPF nº ###.442.2##-## e Matrícula nº 0366 – Fiscal;
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das Atas de Registros de Preços decorrentes do **Pregão Eletrônico nº. 058/2024** – OBJETO: Registro de Preços Aquisição de Policloreto de Alumínio e Frasco Estéril para Análises Laboratoriais - Itens Fracassados – **Órgão Gerenciador**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Amaro José da Silva,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:ED2E17E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **J B DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.527.435/0001-08. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR - TIPO CARNE. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 126.750,00 (Cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais).** Data de Assinatura: 31 de outubro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 31 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:99FDC366

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.859.799/0001-62. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR - TIPO CARNE. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 311.625,00 (Trezentos e onze mil seiscentos e vinte e cinco reais).** Data de Assinatura: 31 de outubro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 31 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E9ACBD3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.061.199/0001-82. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – PARTE 4. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 22.050,00 (Vinte e dois mil e cinquenta reais).** Data de Assinatura: 30 de outubro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 30 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:D01D203D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **OSVALDO J DOS SANTOS ARMARINHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.349.777/0001-30. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – PARTE 4. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 258.849,64 (Duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).** Data de Assinatura: 30 de outubro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com

efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 30 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:94DD9A6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **CARDOSO & BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.349.777/0001-30. Objeto: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 764.998,50 (Setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).** Data de Assinatura: 05 de novembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 05 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:4E4E724B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 323, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;
VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;
IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;
XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;
V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em

Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
José Maria dos Santos, CPF nº ###.273.4##-## e Matrícula nº 304307851 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Transportes;

José Aldo Pereira da Rocha, CPF nº 130.xxx.xxx-50 e matrícula nº 24205 – Gestor representante da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das Atas de Registros de Preços decorrentes do **Pregão Eletrônico nº. 044/2024** – OBJETO: Registro de Preços Aquisição de Combustíveis (Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum) Fora do Município – **Órgão Gerenciador**: Secretaria Municipal de Transporte.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **José Maria dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal
Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:82DB5D6B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONVOCA A PLENÁRIA PARA ELEIÇÃO DE NOVOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIPU/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere à Lei Orgânica do município de Traipu. /AL, notadamente no inc. Iv, do art. 74 deste Diploma Legal e:
DECRETA
Art. 1º Fica convocada a Plenária para Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Traipu./AL, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2024, tendo como tema "Eleição dos Conselheiros Municipais de Saúde – Biênio 2025-2026
Art. 2ºA Plenária de Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Coordenador Geral.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Plenária correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Traipu/AL, 06 de novembro de 2024

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:6B31DC15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

Pregão Eletrônico 35/2024

Fundamento Legal:Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada:**CAMARATUBA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº 44.634.972/0001-03

Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e equipamentos, objetivando atender as necessidades do Município de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado:**R$ 1.649.460,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais)**

Firmado em: 06/11/2024

Signatários:**Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos**e**José André Araújo do Bomfim**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:A178E6B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

Pregão Eletrônico 35/2024

Fundamento Legal:Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada:**T S A MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL UNIPESSOAL LTDA**, CNPJ nº 51.043.970/0001-05

Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e equipamentos, objetivando atender as necessidades do Município de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado:**R$ 295.314,25 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)**

Firmado em: 06/11/2024

Signatários:**Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos**e**Tamires Soares de Albuquerque**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:4BE40307

ESTADO DE ALAGOAS
CRERSSAL - CONSORCIO REGIONAL DE RES SOLIDO DO SERTAO ALAGOANO

CRERSSAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

Estabelece a frequência de realização de verificação oficial dos autocontroles nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção municipal executado pelo CRERSSAL e os formulários utilizados

O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Sertão de Alagoas SIM-CRERSSAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 11.107/2005; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de verificação oficial dos autocontroles para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos dos estabelecimentos registrados;

RESOLVE:

Art 1º Estabelecer a frequência de realização de verificações periódicas oficiais nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo CRERSSAL.
Art. 2º – Fica determinada a obrigatoriedade da realização de verificações periódicas oficiais nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CRERSSAL, devendo ser realizadas, preferencialmente, por profissional diferente daquele que realiza as inspeções de rotina.
Art. 3º – Compete ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CRERSSAL a programação das datas para a realização das verificações, a qual seguirá cronograma elaborado pela Coordenação do SIM- CRERSSAL.
Parágrafo único – Os estabelecimentos não serão informados previamente a respeito das datas de realização das verificações. Nos casos em que o serviço oficial encontrar indícios de que estas informações tenham sido divulgadas, a verificação poderá ser cancelada, evitando o comprometimento da ação fiscal.
Art. 4º – A frequência mínima de verificação de um estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CRERSSAL será semestralmente, independente do risco estimado ao estabelecimento.
Parágrafo único – Fica autorizado ao Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo CRERSSAL determinar outras frequências de verificações de acordo com o histórico do estabelecimento.
Art. 5º – As atividades de verificação compreenderão: análise documental e, *in loco*, os procedimentos técnicos e administrativos praticados pelo estabelecimento, bem como a conformidade dos produtos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CRERSSAL.
Art. 6º – Os estabelecimentos devem ser notificados oficialmente das não conformidades constatadas por meio de uma via dos formulários anexos correspondentes, sem prejuízo das ações fiscais e medidas cautelares adotadas de acordo com previsto na legislação vigente.
Art. 7º – Fica estabelecido o prazo de dez dias para apresentação do plano de ações corretivas e preventivas, pelo estabelecimento, frente as não conformidades notificadas.
§ 1º O plano de ação gerado pelo estabelecimento deve estar com consonância com modelo previsto no Anexo IV.
§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CRERSSAL avaliará no prazo de dez dias o plano de ação gerado pelo estabelecimento e acompanhará sistematicamente o seu regular cumprimento.
Art. 8º – Caso sejam identificadas não conformidades, serão aplicadas as medidas cautelares e penalidades constantes na Resolução nº 29/2023 do CRERSSAL.
Art 9º – O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta instrução normativa implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
Art. 10 – Os formulários utilizados para as verificações oficiais tambémserão utilizados para as fiscalizações nos estabelecimentos, respeitando o caráter de inspeção e o cronograma de fiscalizações.
Art. 11 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 02 de outubro de 2024.

ANTONIO ALFREDO VILELA JATUBÁ
Coordenador SIM-CRERSSAL

ANEXO I

Grupos de estabelecimentos em função do caráter de inspeção.

Foram identificados dois grupos de estabelecimentos, classificados em razão da frequência de verificação oficial de autocontrole, sendo indicados os respectivos modelos de formulários a serem utilizados no Quadro 01.
Quadro 01. Classificação dos estabelecimentos quanto ao caráter de inspeção permanente ou periódica.

Grupo	Descrição	Modelo de formulário
1	Estabelecimentos registrados sob caráter de inspeção permanente.	Anexo II - Partes I e II
2	Estabelecimentos registrados sob caráter de inspeção periódica	Anexo III - Partes I, II

Os estabelecimentos sob caráter de inspeção permanente, **grupo 1**, possuem inspeção realizada desta forma em razão do risco sanitário envolvido nas atividades de abate (inspeção *ante* e *post mortem*). Por este motivo, possuem maior frequência de verificações Oficiais. Entretanto, não seria adequado que a frequência de verificação oficial dos autocontroles fosse maior que a frequência mais rígida de fiscalização nos estabelecimentos do **grupo 2**. Este ponto foi levado em consideração para estabelecer as frequências de avaliação descritas no Quadro 02, abaixo, da presente Instrução normativa.

Os estabelecimentos sob regime de inspeção periódica, **grupo 2**, passam **automaticamente** a ter a frequência mínima de verificação oficial dos autocontroles (seja *in loco* ou documental) igual a frequência mínima de fiscalização definida com base na Instrução normativa nº 02/2024 do CRERSSAL (Semestral, Quadrimestral, Trimestral e Bimestral), permanecendo de acordo com o disposto no Quadro 02.
Quadro 02. Frequência de verificação oficial dos autocontroles

Grupo	Modelo de formulário	Frequência
1	Anexo II – Parte I	Quinzenal
1	Anexo II – Parte II	Trimestral
2	Anexo III – Partes I, II	Semestral, Quadrimestral, Trimestral e Bimestral (In 02/2024)

Ações do SIM-CRERSSAL

O Serviço Oficial deve possuir acesso aos programas atualizados dos autocontroles aplicados pelo estabelecimento.
O plano ou roteiro de inspeção para verificação oficial dos elementos de controle consiste em um planejamento descrito que abrange as áreas de inspeção, unidades de inspeção, pontos de coleta de água, os procedimentos sanitários operacionais, os pontos críticos de controle definidos ao APPCC (Quando couber) e mapa com a identificação e localização das armadilhas de controle integrado de pragas.
O **SIM-CRERSSAL** deverá implantar ou atualizar o plano ou roteiro de inspeção de forma a compatibilizar suas ações às diretrizes deste Manual.
A área de inspeção (AI) consiste em cada seção ou setor com seus equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes.
A unidade de inspeção (UI) consiste em subdivisão de uma área de inspeção que compreende o espaço tridimensional onde está inserido o equipamento, instalações e utensílios, limitada por parede, piso e teto, levando-se em consideração o tempo necessário para realização da inspeção visual das superfícies. Uma AI pode ser constituída por várias UI.
Os pontos de coleta de água consistem em todos os pontos de coleta identificados pelo estabelecimento abrangendo captação após tratamento, reservatórios, distribuição e eventuais equipamentos.
Os procedimentos sanitários operacionais são os procedimentos executados durante aquelas etapas de fabricação identificados como criticas em relação à possibilidade de contaminação cruzada do produto.
De uma forma abrangente a verificação oficial sobre o autocontrole consiste num conjunto de ações, procedimentos e análises realizadas pelo SIM-CRERSSAL com a finalidade de verificar a efetividade dos autocontroles implantados pelo estabelecimento.

A verificação oficial se dá *in loco* ou de forma documental abrangendo os procedimentos executados e os registros gerados pelo monitoramento e verificação previstos nos autocontroles do estabelecimento além de outros documentos de suporte.
As amostragens para a verificação oficial de autocontrole devem seguir o disposto no Quadro 03 abaixo:
Quadro 03. Amostragem e sistemática da verificação oficial a ser aplicada a cada elemento de controle.

Elemento	Tipo de verificação (*in loco* ou documental)	Grupo de estabelecimento(1 ou 2)	Amostragem mínima (sorteio ou dirigida)	Unidade	Etapa
Manutenção	*in loco*	1 e 2	10%	AI	*
Água de abastecimento	*in loco*	1 e 2	10%	Pontos de coleta	*
Controle integrado de pragas	*in loco*	1 e 2	5%	Armadilhas e dispositivos de proteção contra oacesso de pragas	*
Higiene industrial e operacional	*in loco*	1 e 2	5% para pré- operacional	UI	*
	in loco	1 e 2	5% para operacional	UI	*
Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários	*in loco*	1 e 2	0,5%	Funcionário	*
Procedimentos sanitários operacionais	*in loco*	1 e 2	10%	Procedimento	*
Controle de matéria-prima	*in loco*	1 e 2	100%	Recebimento de matéria- prima referente a 1 produto/lot e elaborado	*
	in loco	1 e 2	1%	Recebimento de matéria- prima destinada ao aproveitament ocondicional	*
	in loco	1 e 2	1	Recebimento de insumo de produto elaborado	insumo (ingrediente, material de embalagem)
Controle de temperatura	*in loco*	1 e 2	5%	AI	*
	in loco	1 e 2	5%	UI	*
	in loco	1 e 2	1	Operação	*
	in loco	1 e 2	5	Amostras de produt o ou/e matéria-prima	*
Análises laboratoriais – autocontrole	*in loco*	1 e 2	1	Acompanhamento do procedimento de coleta ou da realização da técnica analítica.	*
Análises laboratoriais – atendimento de requisitos sanitários específicos de certificação ou exportação	*in loco*	1 e 2	1	Acompanhamento do procedimento de coleta ou da realização da técnica analítica.	*
Controle de formulação de produtos e combate a fraude	*in loco*	1 e 2	1	Produto registrad o	Formulação/Processo/Rótulo
Rastreabilidadee recolhimento	*in loco*	1 e 2	1	Lote de produto elaborado	Produção/Mercado/Recolhiment o
Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticosde Controle – APPCC (Quandocouber)	*in loco*	1	100%	PCC de contaminação fecal, por leite ou ingesta.	monitoramento/observação direta/ação corretiva e mensuração direta obrigatória de 30 carcaças de aves ou 10 carcaçasdas demais espécies, a ser realizada após a passagem das carcaças pelo monitoramento realizado pela empresa
	in loco	1 e 2	50%	Dos demais PCC	monitoramento/observação direta/mensuração direta/ação corretiva
Bem-estar animal	*in loco*	1	1	Veículo de transport e	transporte/desembarque
	in loco	1	5	Curral, gaiola ou pocilga	lotação/descanso
	in loco	1	5	Animal	imobilização ou contenção
	in loco	1	5	Animal	Insensibilização, Sangria, e Escaldagem ou Esfola
Respaldo para certificação oficial	*in loco*	1 e 2	1	Processo específico para respaldo da certificação sanitária	*
Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)	*in loco*	1	5	Carcaça, cabeça e intestino	todos os pontos/locais de remoção/segregação
	in loco	1	1	Embalagem	destinação/inutilização

Na verificação oficial, deverão ser considerados, entre outras, as seguintes orientações emcada elemento de controle:

Manutenção das instalações e equipamentos industriais (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais, calibração e aferição de instrumentos)
Avaliar se as AIs, suas instalações, equipamentos e seus utensílios foram localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, e estão em condição sanitária de operação.

Avaliar se as Ais dispõem de iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção e reinspeção.
Avaliar se as AIs dispõem de ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
Avaliar se as AIs dispõem de sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
Avaliar se as AIs dispõem de instrumentos ou equipamentos calibrados ou aferidos, que funcionem de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Água de Abastecimento
Avaliar se o estabelecimento dispõe de água potável em quantidade suficiente para o desenvolvimento de suas atividades com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição.
Avaliar se o estabelecimento dispõe de pontos de coleta de água identificados e representativos do sistema de captação após o tratamento, reservatório e distribuição da água, e nos equipamentos que se fizerem necessários.
Avaliar se o vapor e o gelo que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal foram obtidos de forma a garantir sua a inocuidade.
Mensurar o cloro residual livre e o pH dos pontos de coleta.

Controle Integrado de Pragas
Avaliar se o controle ou o programa é eficaz e contínuo, de forma a evitar o acesso, a presença e a proliferação de pragas na área no complexo industrial.
Avaliar in loco as armadilhas, seu monitoramento, as barreiras físicas contra o acesso de pragas e o perímetro do estabelecimento.

Higiene Industrial e Operacional
Avaliar se os procedimentos de limpeza e sanitização garantem que as Uis sejam limpas e
sanitizadas antes do início das operações (pré-operacional) e durante as operações (operacional), de acordo com a natureza do processo de fabricação.

A avaliação abrange a implementação, o monitoramento, a verificação e as ações corretivas.
A implementação traduz-se na execução dos procedimentos descritos no plano envolvendo a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, e tempo de contato, tipo e concentração dos agentes sanitizantes.
O monitoramento pré-operacional consiste em avaliar a eficácia da higienização antes do início das operações com intuito de indicar se a UI está ou não em condições sanitárias.
O monitoramento operacional consiste em avaliar se a UI mantém ou não as condições sanitárias durante as operações ou seus intervalos.
A verificação consiste em avaliar se o monitoramento ou se a implementação estão sendo realizados da forma adequada conforme plano escrito. As ações corretivas devem ser avaliadas frente as não conformidades detectadas considerando.
As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio?
As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto?
As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios
As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar dano à Saúde Pública, ou que esteja adulterado, fraudado ou falsificado, chegue ao consumo?
Neste elemento deve ser avaliada também a higienização dos reservatórios de água de abastecimento.

Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Avaliar se os manipuladores que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal adotam práticas higiênicas e de asseio pessoal, e são submetidos a controle ou avaliação de saúde.
Avaliar se os manipuladores que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal são treinados considerando as atividades que desempenham.

Procedimentos Sanitários Operacionais
Avaliar se os procedimentos sanitários operacionais foram mapeados considerando o processo produtivo.
Avaliar se os procedimentos sanitários operacionais estão sendo executados conforme previsto no programa escrito, de forma a evitar a contaminação cruzada do produto.

Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
Avaliar se há procedimentos especificando os critérios utilizados para a seleção, recebimento e armazenamento da matéria-prima, ingredientes e embalagens. Os procedimentos devem prever o destino a ser dado às matérias-primas, ingredientes e embalagens reprovados no controle efetuado.
Neste elemento devem ser considerados como matéria-prima também os animais destinados ao abate e toda a documentação de suporte da produção primária.
Avaliar se há procedimentos quanto ao recebimento, identificação, armazenamento e controle do uso das matérias-primas destinadas ao aproveitamento condicional.
As embalagens utilizadas em produtos esterilizados devem ser avaliadas quando a resistência e selagem ou recravação.

Controle de temperaturas

Avaliar se há controle de temperatura de ambientes, equipamentos, operações e produtos/matérias-primas, de acordo com a natureza da operação. Mensurar as temperaturas de ambientes, equipamentos, operações e de produtos/matérias-primas, conforme o caso.
Nos processos produtivos que envolvam cozimento deve ser avaliada a validação térmica correspondente e o cozimento propriamente dito no elemento de controle do APPCC quando este for considerado um PCC.

Análises laboratoriais
Avaliar *in loco* o procedimento de coleta ou da realização da técnica analítica, conforme o caso. Por exemplo: análises de recepção do leite e coleta e execução do dripping test.
Avaliar se as análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizados nas frequências previstas, em laboratórios de autocontrole ou credenciados, conforme o caso, garantindo assim que alimentos estejam aptos para o consumo humano e cumpram as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente.
Avaliar as ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes.

Controle de formulação de produtos e combate a fraude
Avaliar se a formulação, processo de fabricação e o rótulo estão de acordo com o registrado e se garante a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitário e tecnológica do produto de origem animal.

Na formulação deve-se observar se a composição do produto registrada corresponde ao constatado *in loco*. Verificar se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidade aprovadas. Verificar se a matéria-prima empregada corresponde realmente à declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento).
No processo de fabricação deve-se observar se os parâmetros indicados no processo produtivo foram respeitados conforme a natureza do produto. Exemplo: se o produto for maturado, o tempo e condições de maturação, se o produto for defumado, o método de defumação empregado, se o produto for salgado, o tempo de salga.
Realizar as análises preconizadas para cada tipo de produto com o objetivo de avaliar a conformidade in loco de matérias-primas e produtos. Exemplo: dripping test, absorção em carcaça de aves, teste em recepção de leite cru refrigerado, histamina em pescado, metabissulfito em camarão.
Deve ser verificado se o rótulo (croqui) utilizado in loco corresponde ao registrado.

Rastreabilidade e recolhimento
Avaliar os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final elaborado até sua matéria- prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado. A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo produto do uso de matérias- primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
Avaliar se o estabelecimento dispõe de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Avaliar se há implantado o sistema de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle, de acordo com a natureza da operação. O APPCC pode ser verificado nas seguintes etapas:
Monitoramento – devem-se avaliar os procedimentos por observação direta do operador da empresa, responsável pelo monitoramento ou realizar a mensuração do limite crítico diretamente.

Verificação – devem-se avaliar os procedimentos por observação direta do operador da empresa, responsável pela verificação, ou realizar a mensuração do limite crítico diretamente.
Ação corretiva/preventiva- devem-se avaliar se as ações executadas considerando:
As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio?
As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto?
As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios
As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar dano à Saúde Pública, ou que esteja adulterado, fraudado ou falsificado, chegue ao consumo?
Deve ser avaliada a validação periódica do APPCC e seus resultados.
No caso de estabelecimento de abate a mensuração do PCC que contaminação fecal, ingesta e leite em carcaças é obrigatória.

Bem- estar animal
Avaliar se os procedimentos adotados pelo estabelecimento de abate referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem/esfola adotados são executados de acordo com seu plano escrito bem como atendem o disposto na Portaria n° 365 de 16 de julho de 2021 do MAP.

Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco
Avaliar se o estabelecimento que abate ruminantes está atendendo seu plano escrito de MER em todas as etapas.

Delmiro Gouveia/AL, 03 de Setembro de 2024

ELIZIANE FERREIRA COSTA
Presidente do CRERSSAL

ANEXO II
VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE NºXX/ SIM-CRERSSAL NºX/AA CARÁTER DE INSPEÇÃO PERMANENTE PARTE I - *IN LOCO*

A – Identificação dos Turnos
Número de turnos de trabalho:
Atividades realizadas no turno 01:
Atividades realizadas no turno 02:

Atividades realizadas no turno 03:

B – Elementos de Controle

01- Manutenção das instalações e equipamentos industriais (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais, calibração e aferição de instrumentos)

Área/Instalação/Equipamento/ Utensílio/Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidad ecom os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

02- Água de abastecimento

Ponto de coleta/ Reservatório/ Sistema de tratamento/ Equipamento (conforme plano de inspeção)	Cloro residual livre (ppm) *	pH*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidad e com os registros *inloco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

* Preencher quando aferido.
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

03- Controle integrado de pragas

Área/Instalação/Equipamento (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da Empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

04- Procedimentos padronizados de higiene operacional

Área/Instalação/Equipamento/ Utensílio/ Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Pré/ Operacion al	Implementaç ão/Monitora mento/Verifi cação/Ação Corretiva	Há não conformi dade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

05- Higiene e hábitos de higiene e saúde dos colaboradores

Área/Instalação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

06- Procedimentos sanitários operacionais

Área/Instalação/Equipamento/Operação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidad e? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa(Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

07- Controle de insumos, matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional) e de material de embalagem

Matéria- prima/Insumo (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

08- Controle de temperaturas

Área/Instalação/Equipamento/Pro duto/Operação (Conforme plano de inspeção)	Observação direta/Mensur a ção direta*	Há não conformidad e? (Sim ou Não)	Compatibilida de com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

* No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado).
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

09- Análises laboratoriais

Área/Instalação/Equipamento/ Operação	Há não conformidade? (Sim ouNão)	Compatibilidadecom os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

10- Controle de formulação de produtos e combate a fraude (inclusive *in natura*, conforme plano de inspeção)

Formulação/Processo/Rótulo	Há não conformidade? (Sim ouNão)	Compatibilidade com os registros*in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

11- Rastreabilidade e recolhimento					
Produto/Operação/Mercado/Destinação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa(Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

09- Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC – **QUANDO COUBER** (Conforme plano de inspeção)							
PCC	Monitoramento /Verificação/ Ação Corretiva	Observação direta/Mensuração direta**	Há não conformidade? (Sim ouNão)	Compatibili dade com os registros*in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
** No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado em relação ao limite crítico do PCC).							
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:							

13- Bem-estar animal					
Transporte/Desembarque/Lotaçao Descanso/Condução/Imobilização / Contenção/Insensibilização/Sang ria/ Escaldagem/Esfola	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

14- Respaldo para certificação oficial					
Mercado/Produto/Requisito (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

15- Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER). Exclusivo ruminantes.					
Área/Instalação/Operação/MER (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):

Assinatura do Representante do estabelecimento:

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLEN XXX/SIM-CRERSSAL Nº/AA CARÁTER DE INSPEÇÃO PERMANENTE PARTE II – DOCUMENTAL

B- Avaliação dos Registros		
Elementos de controle	**Procedimentos**	***Não conforme (X)**
01	Manutenção das instalações e equipamentos industriais (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais, calibração e aferição de instrumentos)	
02	Água de Abastecimento	
03	Controle Integrado de Pragas	
04	Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional (PPHO)	
	Registros de implementação e ação corretiva, conforme programa escrito	
	Registros diários de monitoramento da higienização pré-operacional e ação corretiva	
	Registros diários de monitoramento da higienização operacional	
	Registros de verificação e ação corretiva	
	Identificação do responsável, data e assinatura no programa escrito e em todos os seus registros	
05	Higiene e Hábitos de Higiene e Saúde dos Colaboradores	
06	Procedimentos Sanitários Operacionais (PSO)	
07	Controle de insumos, matéria-prima, material de embalagem	
08	Controle de temperaturas	
09	Análises laboratoriais	
10	Controle de formulação dos produtos e combate a fraude	
11	Rastreabilidade e Programa de Recolhimento de Produtos-Recall	
12	Análises de Perigos e Pontos Críticos de Controle- APPCC	
	Registros de monitoramento e ações corretivas	
	Registros de verificação e ações corretivas	
	Registros de validação do programa escrito	
	Identificação do responsável, data e assinatura no programa escrito e em todos os seus registros	
13	Bem-estar animal	
14	Respaldo de certificação	
15	Identificação, remoção, segregação e destinação do Material Especifico de Risco (MER)	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:		

***Marcar com X Quando for considerado não conforme.**

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):
Assinatura do representante do estabelecimento:

ANEXO III
VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE NºXX/ SIM-CRERSSAL NºX/AA CARÁTER DE INSPEÇÃO PERIODICO PARTE I - *IN LOCO*

A – Identificação dos Turnos
Número de turnos de trabalho:
Atividades realizadas no turno 01:
Atividades realizadas no turno 02:
Atividades realizadas no turno 03:
B – Elementos de Controle
01- Manutenção das instalações e equipamentos industriais (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais, calibração e aferição de instrumentos)

Área/Instalação/Equipamento/ Utensílio/Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidad ecom os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

02- Água de abastecimento

Ponto de coleta/ Reservatório/ Sistema de tratamento/ Equipamento (conforme plano de inspeção)	Cloro residual livre (ppm) *	pH*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidad e com os registros *inloco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

* Preencher quando aferido.
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

03- Controle integrado de pragas

Área/Instalação/Equipamento (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da Empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

04- Procedimentos padronizados de higiene operacional

Área/Instalação/Equipamento/ Utensílio/ Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Pré/ Operacion al	Implementaç ão/Monitora mento/Verifi cação/Ação Corretiva	Há não conformi dade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

05- Higiene e hábitos de higiene e saúde dos colaboradores

Área/Instalação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

06- Procedimentos sanitários operacionais

Área/Instalação/Equipamento/Operação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidad e? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa(Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

07- Controle de insumos, matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional) e de material de embalagem

Matéria- prima/Insumo (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

08- Controle de temperaturas

Área/Instalação/Equipamento/Pro duto/Operação (Conforme plano de inspeção)	Observação direta/Mensur a ção direta*	Há não conformidad e? (Sim ou Não)	Compatibilida de com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

* No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado).
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

09- Análises laboratoriais					
Área/Instalação/Equipamento/ Operação	Há não conformidade? (Sim ouNão)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

10- Controle de formulação de produtos e combate a fraude (inclusive *in natura*, conforme plano de inspeção)					
Formulação/Processo/Rótulo	Há não conformidade? (Sim ouNão)	Compatibilidade com os registros*in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

11- Rastreabilidade e recolhimento					
Produto/Operação/Mercado/Destinação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa(Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

12- Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC							
PCC	Monitoramento /Verificação/ Ação Corretiva	Observação direta/Mensuração direta**	Há não conformidade? (Sim ouNão)	Compatibili dade com os registros*in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
** No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado em relação ao limite crítico do PCC). Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:							

13- Respaldo para certificação oficial					
Mercado/Produto/Requisito (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade?	Compatibilidade com os registros	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
	(Sim ou Não)	*in loco* da empresa (Sim ou Não)			
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):

Assinatura do Representante do estabelecimento:

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLENºXXX/SIM-CRERSSAL Nº/AA CARÁTER DE INSPEÇÃO PERÍODICO PARTE II – DOCUMENTAL

B- Avaliação dos Registros		
Elementos de controle	**Procedimentos**	***Não conforme (X)**
01	Manutenção das instalações e equipamentos industriais (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais, calibração e aferição de instrumentos)	
02	Água de Abastecimento	
03	Controle Integrado de Pragas	
04	Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional (PPHO)	
	Registros de implementação e ação corretiva, conforme programa escrito	
	Registros diários de monitoramento da higienização pré-operacional e ação corretiva	
	Registros diários de monitoramento da higienização operacional	
	Registros de verificação e ação corretiva	
	Identificação do responsável, data e assinatura no programa escrito e em todos os seus registros	
05	Higiene e Hábitos de Higiene e Saúde dos Colaboradores	
06	Procedimentos Sanitários Operacionais (PSO)	
07	Controle de insumos, matéria-prima, material de embalagem	
08	Controle de temperaturas	
09	Análises laboratoriais	
10	Controle de formulação dos produtos e combate a fraude	
11	Rastreabilidade e Programa de Recolhimento de Produtos-Recall	
12	Análises de Perigos e Pontos Críticos de Controle- APPCC	
	Registros de monitoramento e ações corretivas	
	Registros de verificação e ações corretivas	
	Registros de validação do programa escrito	
	Identificação do responsável, data e assinatura no programa escrito e em todos os seus registros	
13	Respaldo de certificação	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:		

***Marcar com X Quando for considerado não conforme.**

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):

Assinatura do representante do estabelecimento:

ANEXO IV
PLANO DE AÇÃO – DATA: DD/MM/AA

REFERENTE À VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE N XXX/SIM-CRERSSAL Nº /AA

Elemento de controle e número	Deficiência registrada	Medida corretiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Medida preventiva proposta ou realização	Data proposta ou de realização	Data e resultado da verificação oficialAtendido, não atendido, no prazo)	Rubrica do servidor da equipe do SIM-CRERSSAL local responsavel pela verificação oficial

Município, DD/MM/AA.

Representante do estabelecimento (nome, cargo e assinatura):

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):

ANTONIO ALFREDO VILELA JATUBÁ
Coordenador SIM CRERSSAL Instrução Normativa Nº 001/2024

Estabelece a frequência de realização de verificação oficial dos autocontroles nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção municipal executado pelo CRERSSAL e os formulários utilizados

O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Sertão de Alagoas SIM-CRERSSAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 11.107/2005; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de verificação oficial dos autocontroles para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos dos estabelecimentos registrados;

RESOLVE:

Art 1º Estabelecer a frequência de realização de verificações periódicas oficiais nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo CRERSSAL.
Art. 2º – Fica determinada a obrigatoriedade da realização de verificações periódicas oficiais nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CRERSSAL, devendo ser realizadas, preferencialmente, por profissional diferente daquele que realiza as inspeções de rotina.
Art. 3º – Compete ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CRERSSAL a programação das datas para a realização das verificações, a qual seguirá cronograma elaborado pela Coordenação do SIM- CRERSSAL.
Parágrafo único – Os estabelecimentos não serão informados previamente a respeito das datas de realização das verificações. Nos casos em que o serviço oficial encontrar indícios de que estas informações tenham sido divulgadas, a verificação poderá ser cancelada, evitando o comprometimento da ação fiscal.
Art. 4º – A frequência mínima de verificação de um estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CRERSSAL será semestralmente, independente do risco estimado ao estabelecimento.
Parágrafo único – Fica autorizado ao Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo CRERSSAL determinar outras frequências de verificações de acordo com o histórico do estabelecimento.
Art. 5º – As atividades de verificação compreenderão: análise documental e, *in loco*, os procedimentos técnicos e administrativos praticados pelo estabelecimento, bem como a conformidade dos produtos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CRERSSAL.
Art. 6º – Os estabelecimentos devem ser notificados oficialmente das não conformidades constatadas por meio de uma via dos formulários anexos correspondentes, sem prejuízo das ações fiscais e medidas cautelares adotadas de acordo com previsto na legislação vigente.
Art. 7º – Fica estabelecido o prazo de dez dias para apresentação do plano de ações corretivas e preventivas, pelo estabelecimento, frente as não conformidades notificadas.
§ 1º O plano de ação gerado pelo estabelecimento deve estar com consonância com modelo previsto no Anexo IV.
§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CRERSSAL avaliará no prazo de dez dias o plano de ação gerado pelo estabelecimento e acompanhará sistematicamente o seu regular cumprimento.
Art. 8º – Caso sejam identificadas não conformidades, serão aplicadas as medidas cautelares e penalidades constantes na Resolução nº 29/2023 do CRERSSAL.
Art 9º – O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta instrução normativa implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
Art. 10 – Os formulários utilizados para as verificações oficiais tambémserão utilizados para as fiscalizações nos estabelecimentos, respeitando o caráter de inspeção e o cronograma de fiscalizações.
Art. 11 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 02 de outubro de 2024.

ANTONIO ALFREDO VILELA JATUBÁ
Coordenador SIM-CRERSSAL

ANEXO I

Grupos de estabelecimentos em função do caráter de inspeção.

Foram identificados dois grupos de estabelecimentos, classificados em razão da frequência de verificação oficial de autocontrole, sendo indicados os respectivosmodelos de formulários a serem utilizados no Quadro 01.
Quadro 01. Classificação dos estabelecimentos quanto ao caráter de inspeção permanente ou periódica.

Grupo	Descrição	Modelo de formulário
1	Estabelecimentos registrados sob caráter de inspeção permanente.	Anexo II - Partes I e II
2	Estabelecimentos registrados sob caráter de inspeção periódica	Anexo III - Partes I, II

Os estabelecimentos sob caráter de inspeção permanente, **grupo 1**, possuem inspeção realizada desta forma em razão do risco sanitário envolvido nas atividades de abate (inspeção *ante* e *post mortem*). Por este motivo, possuem maior frequência de verificações Oficiais. Entretanto, não seria adequado que a frequência de verificação oficial dos autocontroles fosse maior que a frequência mais rígida de fiscalização nos estabelecimentos do **grupo 2**. Este ponto foi levado em consideração para estabelecer as frequências de avaliação descritas no Quadro 02, abaixo, da presente Instrução normativa.
Os estabelecimentos sob regime de inspeção periódica, **grupo 2**, passam **automaticamente** a ter a frequência mínima de verificação oficial dos autocontroles (seja *in loco* ou documental) igual a frequência mínima de fiscalização definida com base na Instrução normativa nº 02/2024 do CRERSSAL (Semestral, Quadrimestral, Trimestral e Bimestral), permanecendo de acordo com o disposto no Quadro 02.
Quadro 02. Frequência de verificação oficial dos autocontroles

Grupo	Modelo de formulário	Frequência
1	Anexo II – Parte I	Quinzenal
1	Anexo II – Parte II	Trimestral
2	Anexo III – Partes I, II	Semestral, Quadrimestral, Trimestral e Bimestral (In 02/2024)

Ações do SIM-CRERSSAL

O Serviço Oficial deve possuir acesso aos programas atualizados dos autocontroles aplicados pelo estabelecimento.
O plano ou roteiro de inspeção para verificação oficial dos elementos de controle consiste em um planejamento descrito que abrange as áreas de inspeção, unidades de inspeção, pontos de coleta de água, os procedimentos sanitários operacionais, os pontos críticos de controle definidos ao APPCC (Quando couber) e mapa com a identificação e localização das armadilhas de controle integrado de pragas.
O **SIM-CRERSSAL** deverá implantar ou atualizar o plano ou roteiro de inspeção de forma a compatibilizar suas ações às diretrizes deste Manual.
A área de inspeção (AI) consiste em cada seção ou setor com seus equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes.
A unidade de inspeção (UI) consiste em subdivisão de uma área de inspeção que compreende o espaço tridimensional onde está inserido o equipamento, instalações e utensílios, limitada por parede, piso e teto, levando-se em consideração o tempo necessário para realização da inspeção visual das superfícies. Uma AI pode ser constituída por várias UI.
Os pontos de coleta de água consistem em todos os pontos de coleta identificados pelo estabelecimento abrangendo captação após tratamento, reservatórios, distribuição e eventuais equipamentos.
Os procedimentos sanitários operacionais são os procedimentos executados durante aquelas etapas de fabricação identificados como criticas em relação à possibilidade de contaminação cruzada do produto.
De uma forma abrangente a verificação oficial sobre o autocontrole consiste num conjunto de ações, procedimentos e análises realizadas pelo SIM-CRERSSAL com a finalidade de verificar a efetividade dos autocontroles implantados pelo estabelecimento.

A verificação oficial se dá *in loco* ou de forma documental abrangendo os procedimentos executados e os registros gerados pelo monitoramento e verificação previstos nos autocontroles do estabelecimento além de outros documentos de suporte.
As amostragens para a verificação oficial de autocontrole devem seguir o disposto no Quadro 03 abaixo:
Quadro 03. Amostragem e sistemática da verificação oficial a ser aplicada a cada elemento de controle.

Elemento	Tipo de verificação (*in loco* ou documental)	Grupo de estabeleciment o(1 ou 2)	Amostragem mínima (sorteio ou dirigida)	Unidade	Etapa
Manutenção	*in loco*	1 e 2	10%	AI	*
Água de abastecimento	*in loco*	1 e 2	10%	Pontos de coleta	*
Controle integrado de pragas	*in loco*	1 e 2	5%	Armadilhas e dispositivos de proteção contra oacesso de pragas	*
Higiene industrial e operacional	*in loco*	1 e 2	5% para pré- operacional	UI	*
	in loco	1 e 2	5% para operacional	UI	*
Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários	*in loco*	1 e 2	0,5%	Funcionário	*
Procedimentos sanitários operacionais	*in loco*	1 e 2	10%	Procedimento	*
Controle de matéria-prima	*in loco*	1 e 2	100%	Recebimento de matéria- prima referente a 1 produto/lot e elaborado	*
	in loco	1 e 2	1%	Recebimento de matéria- prima destinada ao aproveitament ocondicional	*
	in loco	1 e 2	1	Recebimento de insumo de produto elaborado	insumo (ingrediente, material de embalagem)
Controle de temperatura	*in loco*	1 e 2	5%	AI	*
	in loco	1 e 2	5%	UI	*
	in loco	1 e 2	1	Operação	*
	in loco	1 e 2	5	Amostras de produt o ou/e matéria-prima	*
Análises laboratoriais – autocontrole	*in loco*	1 e 2	1	Acompanhamento do procedimento de coleta ou da realização da técnica analítica.	*
Análises laboratoriais – atendimento de requisitos sanitários específicos de certificação ou exportação	*in loco*	1 e 2	1	Acompanhamento do procedimento de coleta ou da realização da técnica analítica.	*
Controle de formulação de	*in loco*	1 e 2	1	Produto registrad o	Formulação/Processo/Rótulo

produtos e combate a fraude					
Rastreabilidadee recolhimento	*in loco*	1 e 2	1	Lote de produto elaborado	Produção/Mercado/Recolhiment o
Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticosde Controle – APPCC (Quandocouber)	*in loco*	1	100%	PCC de contaminação fecal, por leite ou ingesta.	monitoramento/observação direta/ação corretiva e mensuração direta obrigatória de 30 carcaças de aves ou 10 carcaçasdas demais espécies, a ser realizada após a passagem das carcaças pelo monitoramento realizado pela empresa
	in loco	1 e 2	50%	Dos demais PCC	monitoramento/observação direta/mensuração direta/ação corretiva
Bem-estar animal	*in loco*	1	1	Veículo de transport e	transporte/desembarque
	in loco	1	5	Curral, gaiola ou pocilga	lotação/descanso
	in loco	1	5	Animal	imobilização ou contenção
	in loco	1	5	Animal	Insensibilização, Sangria, e Escaldagem ou Esfola
Respaldo para certificação oficial	*in loco*	1 e 2	1	Processo específico para respaldo da certificação sanitária	*
Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)	*in loco*	1	5	Carcaça, cabeça e intestino	todos os pontos/locais de remoção/segregação
	in loco	1	1	Embalagem	destinação/inutilização

Na verificação oficial, deverão ser considerados, entre outras, as seguintes orientações emcada elemento de controle:

Manutenção das instalações e equipamentos industriais (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais, calibração e aferição de instrumentos)
Avaliar se as AIs, suas instalações, equipamentos e seus utensílios foram localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, e estão em condição sanitária de operação.

Avaliar se as Ais dispõem de iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção e reinspeção.
Avaliar se as AIs dispõem de ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
Avaliar se as AIs dispõem de sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
Avaliar se as AIs dispõem de instrumentos ou equipamentos calibrados ou aferidos, que funcionem de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Água de Abastecimento
Avaliar se o estabelecimento dispõe de água potável em quantidade suficiente para o desenvolvimento de suas atividades com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição.
Avaliar se o estabelecimento dispõe de pontos de coleta de água identificados e representativos do sistema de captação após o tratamento, reservatório e distribuição da água, e nos equipamentos que se fizerem necessários.
Avaliar se o vapor e o gelo que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal foram obtidos de forma a garantir sua a inocuidade.
Mensurar o cloro residual livre e o pH dos pontos de coleta.

Controle Integrado de Pragas
Avaliar se o controle ou o programa é eficaz e contínuo, de forma a evitar o acesso, a presença e a proliferação de pragas na área no complexo industrial.
Avaliar in loco as armadilhas, seu monitoramento, as barreiras físicas contra o acesso de pragas e o perímetro do estabelecimento.

Higiene Industrial e Operacional
Avaliar se os procedimentos de limpeza e sanitização garantem que as Uis sejam limpas e sanitizadas antes do início das operações (pré-operacional) e durante as operações (operacional), de acordo com a natureza do processo de fabricação.

A avaliação abrange a implementação, o monitoramento, a verificação e as ações corretivas.
A implementação traduz-se na execução dos procedimentos descritos no plano envolvendo a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, e tempo de contato, tipo e concentração dos agentes sanitizantes.
O monitoramento pré-operacional consiste em avaliar a eficácia da higienização antes do início das operações com intuito de indicar se a UI está ou não em condições sanitárias.
O monitoramento operacional consiste em avaliar se a UI mantém ou não as condições sanitárias durante as operações ou seus intervalos.
A verificação consiste em avaliar se o monitoramento ou se a implementação estão sendo realizados da forma adequada conforme plano escrito. As ações corretivas devem ser avaliadas frente as não conformidades detectadas considerando.
As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio?
As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto?
As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios
As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar dano à Saúde Pública, ou que esteja adulterado, fraudado ou falsificado, chegue ao consumo?
Neste elemento deve ser avaliada também a higienização dos reservatórios de água de abastecimento.

Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Avaliar se os manipuladores que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal adotam práticas higiênicas e de asseio pessoal, e são submetidos a controle ou avaliação de saúde.
Avaliar se os manipuladores que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal são treinados considerando as atividades que desempenham.

Procedimentos Sanitários Operacionais
Avaliar se os procedimentos sanitários operacionais foram mapeados considerando o processo produtivo.

Avaliar se os procedimentos sanitários operacionais estão sendo executados conforme previsto no programa escrito, de forma a evitar a contaminação cruzada do produto.

Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
Avaliar se há procedimentos especificando os critérios utilizados para a seleção, recebimento e armazenamento da matéria-prima, ingredientes e embalagens. Os procedimentos devem prever o destino a ser dado às matérias-primas, ingredientes e embalagens reprovados no controle efetuado.
Neste elemento devem ser considerados como matéria-prima também os animais destinados ao abate e toda a documentação de suporte da produção primária.
Avaliar se há procedimentos quanto ao recebimento, identificação, armazenamento e controle do uso das matérias-primas destinadas ao aproveitamento condicional.
As embalagens utilizadas em produtos esterilizados devem ser avaliadas quando a resistência e selagem ou recravação.

Controle de temperaturas
Avaliar se há controle de temperatura de ambientes, equipamentos, operações e produtos/matérias-primas, de acordo com a natureza da operação.
Mensurar as temperaturas de ambientes, equipamentos, operações e de produtos/matérias-primas, conforme o caso.
Nos processos produtivos que envolvam cozimento deve ser avaliada a validação térmica correspondente e o cozimento propriamente dito no elemento de controle do APPCC quando este for considerado um PCC.

Análises laboratoriais
Avaliar *in loco* o procedimento de coleta ou da realização da técnica analítica, conforme o caso. Por exemplo: análises de recepção do leite e coleta e execução do dripping test.
Avaliar se as análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizados nas frequências previstas, em laboratórios de autocontrole ou credenciados, conforme o caso, garantindo assim que alimentos estejam aptos para o consumo humano e cumpram as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente.
Avaliar as ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes.

Controle de formulação de produtos e combate a fraude
Avaliar se a formulação, processo de fabricação e o rótulo estão de acordo com o registrado e se garante a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitário e tecnológica do produto de origem animal.

Na formulação deve-se observar se a composição do produto registrada corresponde ao constatado *in loco*. Verificar se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidade aprovadas. Verificar se a matéria-prima empregada corresponde realmente à declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento).
No processo de fabricação deve-se observar se os parâmetros indicados no processo produtivo foram respeitados conforme a natureza do produto. Exemplo: se o produto for maturado, o tempo e condições de maturação, se o produto for defumado, o método de defumação empregado, se o produto for salgado, o tempo de salga.
Realizar as análises preconizadas para cada tipo de produto com o objetivo de avaliar a conformidade in loco de matérias-primas e produtos. Exemplo: dripping test, absorção em carcaça de aves, teste em recepção de leite cru refrigerado, histamina em pescado, metabissulfito em camarão.
Deve ser verificado se o rótulo (croqui) utilizado in loco corresponde ao registrado.

Rastreabilidade e recolhimento
Avaliar os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final elaborado até sua matéria- prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado. A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo produto do uso de matérias- primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
Avaliar se o estabelecimento dispõe de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Avaliar se há implantado o sistema de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle, de acordo com a natureza da operação. O APPCC pode ser verificado nas seguintes etapas:
Monitoramento – devem-se avaliar os procedimentos por observação direta do operador da empresa, responsável pelo monitoramento ou realizar a mensuração do limite crítico diretamente.

Verificação – devem-se avaliar os procedimentos por observação direta do operador da empresa, responsável pela verificação, ou realizar a mensuração do limite crítico diretamente.
Ação corretiva/preventiva- devem-se avaliar se as ações executadas considerando:
As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio?
As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto?
As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios
As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar dano à Saúde Pública, ou que esteja adulterado, fraudado ou falsificado, chegue ao consumo?
Deve ser avaliada a validação periódica do APPCC e seus resultados.
No caso de estabelecimento de abate a mensuração do PCC que contaminação fecal, ingesta e leite em carcaças é obrigatória.

Bem- estar animal
Avaliar se os procedimentos adotados pelo estabelecimento de abate referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem/esfola adotados são executados de acordo com seu plano escrito bem como atendem o disposto na Portaria n° 365 de 16 de julho de 2021 do MAP.

Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco
Avaliar se o estabelecimento que abate ruminantes está atendendo seu plano escrito de MER em todas as etapas.

Delmiro Gouveia/AL, 03 de Setembro de 2024

ELIZIANE FERREIRA COSTA
Presidente do CRERSSAL

ANEXO II
VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE NºXX/ SIM-CRERSSAL NºX/AA CARÁTER DE INSPEÇÃO PERMANENTE PARTE I - *IN LOCO*

A – Identificação dos Turnos
Número de turnos de trabalho:
Atividades realizadas no turno 01:
Atividades realizadas no turno 02:
Atividades realizadas no turno 03:
B – Elementos de Controle
01- Manutenção das instalações e equipamentos industriais (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais, calibração e aferição de instrumentos)

Área/Instalação/Equipamento/ Utensílio/Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidad ecom os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

02- Água de abastecimento							
Ponto de coleta/ Reservatório/ Sistema de tratamento/ Equipamento (conforme plano de inspeção)	Cloro residual livre (ppm) *	pH*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidad e com os registros *inloco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
* Preencher quando aferido. Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:							

03- Controle integrado de pragas					
Área/Instalação/Equipamento	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade	Data	Horário	Responsável
(Conforme plano de inspeção)		com os registros			(Rubrica)
		in loco da			
		Empresa (Sim ou Não)			
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

04- Procedimentos padronizados de higiene operacional							
Área/Instalação/Equipamento/ Utensílio/ Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Pré/ Operacion al	Implementaç ão/Monitora mento/Verifi cação/Ação Corretiva	Há não conformi dade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:							

05- Higiene e hábitos de higiene e saúde dos colaboradores					
Área/Instalação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

06- Procedimentos sanitários operacionais					
Área/Instalação/Equipamento/Operação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidad e? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa(Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

07- Controle de insumos, matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional) e de material de embalagem					
Matéria- prima/Insumo (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

08- Controle de temperaturas						
Área/Instalação/Equipamento/Pro duto/Operação (Conforme plano de inspeção)	Observação direta/Mensur a ção direta*	Há não conformidad e? (Sim ou Não)	Compatibilida de com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

* No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado).
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

09- Análises laboratoriais

Área/Instalação/Equipamento/ Operação	Há não conformidade? (Sim ouNão)	Compatibilidadecom os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

10- Controle de formulação de produtos e combate a fraude (inclusive *in natura*, conforme plano de inspeção)

Formulação/Processo/Rótulo	Há não conformidade? (Sim ouNão)	Compatibilidade com os registros*in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

11- Rastreabilidade e recolhimento

Produto/Operação/Mercado/Destinação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa(Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

09- Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC – **QUANDO COUBER** (Conforme plano de inspeção)

PCC	Monitoramento /Verificação/ Ação Corretiva	Observação direta/Mensuração direta**	Há não conformidade? (Sim ouNão)	Compatibili dade com os registros*in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

** No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado em relação ao limite crítico do PCC).
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

13- Bem-estar animal

Transporte/Desembarque/Lotaçao Descanso/Condução/Imobilização / Contenção/Insensibilização/Sangria/ Escaldagem/Esfola	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

14- Respaldo para certificação oficial

Mercado/Produto/Requisito (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

15- Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER). Exclusivo ruminantes.

Área/Instalação/Operação/MER (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):

Assinatura do Representante do estabelecimento:

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLEN XXX/SIM-CRERSSAL Nº/AA CARÁTER DE INSPEÇÃO PERMANENTE PARTE II – DOCUMENTAL

B- Avaliação dos Registros

Elementos de controle	**Procedimentos**	***Não conforme (X)**
01	Manutenção das instalações e equipamentos industriais (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais, calibração e aferição de instrumentos)	
02	Água de Abastecimento	
03	Controle Integrado de Pragas	
04	Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional (PPHO)	
	Registros de implementação e ação corretiva, conforme programa escrito	
	Registros diários de monitoramento da higienização pré-operacional e ação corretiva	

	Registros diários de monitoramento da higienização operacional	
	Registros de verificação e ação corretiva	
	Identificação do responsável, data e assinatura no programa escrito e em todos os seus registros	
05	Higiene e Hábitos de Higiene e Saúde dos Colaboradores	
06	Procedimentos Sanitários Operacionais (PSO)	
07	Controle de insumos, matéria-prima, material de embalagem	
08	Controle de temperaturas	
09	Análises laboratoriais	
10	Controle de formulação dos produtos e combate a fraude	
11	Rastreabilidade e Programa de Recolhimento de Produtos-Recall	
12	Análises de Perigos e Pontos Críticos de Controle- APPCC	
	Registros de monitoramento e ações corretivas	
	Registros de verificação e ações corretivas	
	Registros de validação do programa escrito	
	Identificação do responsável, data e assinatura no programa escrito e em todos os seus registros	
13	Bem-estar animal	
14	Respaldo de certificação	
15	Identificação, remoção, segregação e destinação do Material Especifico de Risco (MER)	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:		

***Marcar com X Quando for considerado não conforme.**

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):
Assinatura do representante do estabelecimento:

ANEXO III
VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE NºXX/ SIM-CRERSSAL NºX/AA CARÁTER DE INSPEÇÃO PERIODICO PARTE I - *IN LOCO*

A – Identificação dos Turnos
Número de turnos de trabalho:
Atividades realizadas no turno 01:
Atividades realizadas no turno 02:
Atividades realizadas no turno 03:
B – Elementos de Controle
01- Manutenção das instalações e equipamentos industriais (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais, calibração e aferição de instrumentos)

Área/Instalação/Equipamento/ Utensílio/Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidad ecom os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

02- Água de abastecimento							
Ponto de coleta/ Reservatório/ Sistema de tratamento/ Equipamento (conforme plano de inspeção)	Cloro residual livre (ppm) *	pH*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidad e com os registros *inloco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
* Preencher quando aferido. Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:							

03- Controle integrado de pragas					
Área/Instalação/Equipamento	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade	Data	Horário	Responsável
(Conforme plano de inspeção)		com os registros			(Rubrica)
		in loco da			
		Empresa (Sim ou Não)			
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

04- Procedimentos padronizados de higiene operacional							
Área/Instalação/Equipamento/ Utensílio/ Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Pré/ Operacional	Implementação/Monitoramento/Verificação/Ação Corretiva	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:							

05- Higiene e hábitos de higiene e saúde dos colaboradores					
Área/Instalação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

06- Procedimentos sanitários operacionais

Área/Instalação/Equipamento/Operação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidad e? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa(Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

07- Controle de insumos, matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional) e de material de embalagem					
Matéria- prima/Insumo (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

08- Controle de temperaturas						
Área/Instalação/Equipamento/Pro duto/Operação (Conforme plano de inspeção)	Observação direta/Mensur ação direta*	Há não conformidad e? (Sim ou Não)	Compatibilida de com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
* No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado). Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:						

09- Análises laboratoriais					
Área/Instalação/Equipamento/ Operação	Há não conformidade? (Sim ouNão)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

10- Controle de formulação de produtos e combate a fraude (inclusive *in natura*, conforme plano de inspeção)					
Formulação/Processo/Rótulo	Há não conformidade? (Sim ouNão)	Compatibilidade com os registros*in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

11- Rastreabilidade e recolhimento					
Produto/Operação/Mercado/Destinação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa(Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

12- Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC							
PCC	Monitoramento /Verificação/ Ação Corretiva	Observação direta/Mensuração direta**	Há não conformidade? (Sim ouNão)	Compatibili dade com os registros*in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
** No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado em relação ao limite crítico do PCC). Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:							

13- Respaldo para certificação oficial					
Mercado/Produto/Requisito (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):

Assinatura do Representante do estabelecimento:

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLENºXXX/SIM-CRERSSAL Nº/AA CARÁTER DE INSPEÇÃO PERÍODICO PARTE II – DOCUMENTAL

B- Avaliação dos Registros		
Elementos de controle	**Procedimentos**	***Não conforme (X)**
01	Manutenção das instalações e equipamentos industriais (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais, calibração e aferição de instrumentos)	
02	Água de Abastecimento	

03	Controle Integrado de Pragas	
04	Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional (PPHO)	
	Registros de implementação e ação corretiva, conforme programa escrito	
	Registros diários de monitoramento da higienização pré-operacional e ação corretiva	
	Registros diários de monitoramento da higienização operacional	
	Registros de verificação e ação corretiva	
	Identificação do responsável, data e assinatura no programa escrito e em todos os seus registros	
05	Higiene e Hábitos de Higiene e Saúde dos Colaboradores	
06	Procedimentos Sanitários Operacionais (PSO)	
07	Controle de insumos, matéria-prima, material de embalagem	
08	Controle de temperaturas	
09	Análises laboratoriais	
10	Controle de formulação dos produtos e combate a fraude	
11	Rastreabilidade e Programa de Recolhimento de Produtos-Recall	
12	Análises de Perigos e Pontos Críticos de Controle- APPCC	
	Registros de monitoramento e ações corretivas	
	Registros de verificação e ações corretivas	
	Registros de validação do programa escrito	
	Identificação do responsável, data e assinatura no programa escrito e em todos os seus registros	
13	Respaldo de certificação	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:		

***Marcar com X Quando for considerado não conforme.**

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):

Assinatura do representante do estabelecimento:

ANEXO IV
PLANO DE AÇÃO – DATA: DD/MM/AA

REFERENTE À VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE N XXX/SIM-CRERSSAL Nº /AA

Elemento de controle e número	Deficiência registrada	Medida corretiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Medida preventiva proposta ou realização	Data proposta ou de realização	Data e resultado da verificação oficialAtendido, não atendido, no prazo)	Rubrica do servidor da equipe do SIM-CRERSSAL local responsavel pela verificação oficial

Município, DD/MM/AA.

Representante do estabelecimento (nome, cargo e assinatura):

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):

ANTONIO ALFREDO VILELA JATUBÁ
Coordenador SIM CRERSSAL

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:D01A183C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 018/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação direta de empresa para **"Aquisição de jogos educativos, materiais pedagógicos, equipamentos de áudio, materiais artísticos e de impressão.**", com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2024** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	PROJETO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE, JOGOS E BRINCADEIRAS	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	**Cones de Trânsito**: Cones de trânsito nas cores laranja e branca, confeccionados em material rígido, com altura de 75 cm. Base de plástico com largura de 30 cm, comprimento de 61 cm e peso de 1,5 kg, garantindo estabilidade.	UNIDADE	15			
2	**Jogos de Dama e Trilha (2 em 1):** Conjunto com tabuleiro e peças de madeira, com dimensões de 31 cm x 31 cm x 4 cm e peso aproximado de 750 g. Ideal para atividades recreativas e educativas.	UNIDADE	06			
3	**Jogo de Memória dos Esportes:** Conjunto com 36 peças, confeccionadas em papel cartão. Embalagem com dimensões de 25 cm x 5 cm x 20 cm.	UNIDADE	06			
4	**Jogo do Corpo Humano:** Conjunto com 168 cartas e 4 quebra-cabeças que abordam o corpo humano, ideal para atividades educativas.	UNIDADE	06			
5	**Quebra-Cabeça do Corpo Humano**: Quebra-cabeça com 200 peças, formato horizontal, com dimensões de 22 cm x 22 cm x 4 cm, adequado para atividades educativas.	UNIDADE	03			
6	**Corda de Pular**: Corda com 2,5 m de comprimento, cabo em madeira e corda de nylon. Ideal para atividades físicas e recreativas.	UNIDADE	100			
7	**Aro de Circuito Reforçado (Bambolê)**: Aro reforçado e colorido, com 65 cm de diâmetro e espessura de 1 mm. Indicado para atividades físicas e recreativas.	UNIDADE	100			
8	**Cones de Agilidade**: Cones de agilidade para treino em academia, com altura de 18 cm e largura de 11 cm, confeccionados em material resistente.	UNIDADE	120			
9	**Chapéu Chinês para Agilidade**: Cones tipo "chapéu chinês" para treino funcional, feitos em PVC flexível, com altura de 5 cm e largura de 20 cm	UNIDADE	80			
10	**Escada de Agilidade para Treino Funcional**: Escada de agilidade com 10 degraus, confeccionada em PVC e nylon, com comprimento de 5 m, largura de 50 cm e peso de aproximadamente 450 g.	UNIDADE	25			
11	**Bolas de Campo**: Bolas de campo em material PU, com circunferência de 68-70 cm e peso entre 410 g e 450 g, para uso em treinos e jogos.	UNIDADE	05			
12	**Bola de Futsal**: Bola de futsal com 14 gomos, peso entre 410-430 g, e circunferência de 62,5-63,5 cm, indicada para treinos e jogos.	UNIDADE	06			
13	**Aquisição de bola de handebol feminino**, tamanho oficial conforme normas da Federação Internacional de Handebol (IHF), com circunferência entre 54 cm e 56 cm e peso de 325 g a 400 g. Fabricada em material resistente e antiderrapante, com costura reforçada para durabilidade e adequada tanto para quadras internas quanto externas. A bola deve suportar pressão de 0,3 a 0,5 bar e ser entregue em embalagem protetora, preferencialmente em cores de alta visibilidade. Exige-se garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e certificação de qualidade.	UNIDADE	04			
14	**Aquisição de bola de handebol masculino**, tamanho oficial conforme normas da Federação Internacional de Handebol (IHF), com circunferência entre 58 cm e 60 cm e peso de 425 g a 475 g. Fabricada em material resistente e antiderrapante, com costura reforçada para durabilidade e adequada tanto para quadras internas quanto externas. A bola deve suportar pressão de 0,3 a 0,5 bar e ser entregue em embalagem protetora, preferencialmente em cores de alta visibilidade. Exige-se garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e certificação de qualidade.	UNIDADE	06			
ITEM	**PROJETO CAPOEIRA**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
15	**Tatame em EVA**, tamanho de 50 x 50 cm e espessura de 20 mm, dupla face, adequado para práticas esportivas e atividades com impacto leve. Deve ser resistente, com alta durabilidade e apropriado para uso em ambientes internos.	UNIDADE	05			
16	**Berimbau tamanho médio**, com comprimento de 1,6 m e peso de 940 g, acompanhado de pedra e baqueta. Instrumento tradicional para prática de capoeira, com construção resistente e qualidade sonora adequada para apresentações.	UNIDADE	03			
17	**Viola acústica cinturada**, tamanho 1/4, com tampo em linden. O instrumento deve ser compacto e de boa ressonância sonora, ideal para iniciantes e músicos que buscam leveza e qualidade sonora.	UNIDADE	03			
18	**Dobrão em latão para uso com berimbau**, com diâmetro de 3,5 cm e altura de 0,5 cm. Item de construção confortável e resistente, para permitir controle adequado durante o toque do berimbau.	UNIDADE	03			
19	**Caxixi de palha trançada**, com comprimento de 12 cm e diâmetro de 6 cm. Instrumento artesanal, adequado para acompanhar o som do berimbau e agregar diversidade rítmica em apresentações de capoeira.	UNIDADE	03			
20	**Pandeiro com pele animal**, de 10 polegadas, com 12 platinelas e corpo em material plástico resistente. Instrumento de alta durabilidade e excelente sonoridade, indicado para acompanhar diversas manifestações culturais e musicais.	UNIDADE	02			
ITEM	**ATELIÊ DE ARTES**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
21	**Caixa de som portátil** com alimentação em 220V e potência de 240W RMS. Faixa de frequência de 40Hz a 20kHz, com dimensões de 33,5 cm x 67 cm x 38,5 cm e peso de 16,5 kg. Equipamento com conectividade Bluetooth, função karaokê e luzes RGB, oferecendo uma experiência sonora e visual aprimorada. Possui 2 entradas para microfone de 3,5 mm e certificação de resistência IPX4, adequada para ambientes internos e externos.	UNIDADE	01			
22	**Microfone Recarregável Sem Fio**: Microfone dinâmico recarregável, na cor preta, com faixa de frequência de 50 Hz a 15 kHz, ideal para apresentações e eventos. O microfone sem fio proporciona mobilidade e praticidade, com qualidade de áudio adequada para diferentes ambientes.	UNIDADE	01			
23	**Pedestal para Microfone**: Pedestal do tipo "girafa", com regulagem de altura entre 105 cm e 185 cm e extensão horizontal de 20 cm. Possui ângulo de rotação de 180°, confeccionado em plástico e poliéster 600, na cor preta, garantindo durabilidade e estabilidade para suportar o uso contínuo em eventos e apresentações.	UNIDADE	03			
24	**Tintas Guache -** Cores Diversas: Tintas guache de alta qualidade, em frascos de 15 ml, nas mais diversas cores, para uso em atividades artísticas e educacionais.	UNIDADE	50			
25	**Pincéis Escolares:** Pincéis com largura de 14 mm, com cerdas naturais, ideais para pintura e atividades escolares artísticas.	UNIDADE	65			
26	**Telas para Pintura:** Telas de tecido para pintura, com tamanho de 20 cm x 30 cm, adequadas para atividades de pintura e expressão artística	UNIDADE	500			
27	**Pincéis Mousse Esponja Batedor:** Pincéis esponja com diâmetros variados de 15 mm, 20 mm, 25 mm e 30 mm, para uso em técnicas de pintura com acabamento suave e texturizado.	UNIDADE	100			
28	**Kits de Tintas para Impressora:** Kits contendo tintas para impressora nas cores Ciano (C), Amarelo (Y), Magenta (M) e Preto (B), com tanques de tinta de 70 ml, para uso em impressão escolar e educacional.	UNIDADE	20			
ITEM	**ATELIÊ DE GEOGRAFIA**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
29	**Mapa Político de Alagoas**: Mapa do estado de Alagoas com divisão política, confeccionado em papel resistente. Tamanho de 120 cm de largura por 90 cm de altura, ideal para visualização em ambientes educacionais.	UNIDADE	01			
30	**Mapa do Brasil Político Escolar**: Mapa do Brasil com informações políticas, rodoviárias, regionais e estatísticas, adequado para fins educacionais. Confeccionado em papel, com dimensões de 117 cm de largura por 90 cm de altura, para fácil leitura e visualização em sala de aula.	UNIDADE	01			
ITEM	**ATELIÊ DE MATEMÁTICA**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
31	O **Jogo de Dominó Profissional** consiste em um conjunto de 28 peças feitas em material tipo osso, oferecendo durabilidade e resistência para uso contínuo. Acompanha uma maleta para fácil armazenamento e transporte, garantindo organização e proteção das peças. Este jogo é ideal para atividades recreativas e de desenvolvimento cognitivo em ambientes educacionais.	UNIDADE	10			
32	O **Jogo de Sólidos Geométricos** é composto por 11 peças de madeira, representando diferentes formas geométricas com tamanhos variados: Prisma Hexagonal (7,9 x 3,7 cm), Prisma Pentagonal (7,9 x 3,7 cm), Prisma Triangular (7,9 x 3,5 cm), Pirâmide Retangular (7,9 x 3,7 cm), Pirâmide Quadrangular (8 x 4 cm), Pirâmide Triangular (4,5 x 4 cm), Paralelepípedo (7,9 x 3,7 cm), Cilindro (7,9 x 3,7 cm), Cone (8 x 3,7 cm), Cubo (3,7 x 3,7 cm) e Esfera (4 cm de	UNIDADE	10			

	diâmetro). Este conjunto é adequado para o ensino de geometria e conceitos espaciais, oferecendo resistência e durabilidade para uso frequente em sala de aula.					

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: **www.doisriachos.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **compras@doisriachos.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **5 (cinco) dias úteis**.

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
Setor De Compras – Responsável Pelas Cotações
Portaria nº 12.2021 de 07.01.2021

Publicado por:
Maria Clecia da Silva Bezerra
Código Identificador:6A079F19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2024 (05/11/2024)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL, no uso de suas atribuições legais aferidas na Lei orgânica do município, constitui o presente documento;
CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, atribui às famílias, à sociedade e ao estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, á saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade humana, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, em seu artigo 3º, preconiza que atribui ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Referencial Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Estado de Alagoas 2019;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de São Miguel dos Milagres – PME – 2015-2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 59/2024, de 10 de janeiro de 2024 que institui o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o Sistema Municipal de Ensino de São Miguel dos Milagres para melhor promover as políticas públicas com ações educacionais de qualidades no munícipio.
RESOLVE:
Art. 1º Da Posse aos membros do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de São Miguel dos Milagres à desenvolver as funções e atribuições preconizada no Decreto 59/2024, de 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º Ficam o presidente e o vice para organizar as atribuições do Comitê e de conformidade com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.
Parágrafo único: Os nomes para presidente e vice presidente do Comitê constam no anexo II do decreto.
Art. 3º Os nomes dos membros para composição do Comitê constam no anexo I desta portaria.
Art. 4º Os membros deste Conselho terão mandato de, no máximo de 03 (três) anos e que os mesmos poderão ser candidatos para o próximo mandato.
Art. 5º O poder público dará toda a infraestrutura para o funcionamento do Comitê.
Art. 6º A responsabilidade e o compromisso pela execução do plano de ação do Comitê para organização e elaboração do documento são dos membros do Comitê.
Art. 7º Fica o Comitê Gestor responsável à apresentar um plano de ação dos trabalhos para organização e elaboração dos documentos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR			
NOME	**CARGO**	**SEGMENTO**	**CPF**
Tulio Dias da Silva Pereira	Titular	Gabinete do Prefeito	110.XXX.XXX-14
Christian Mateus Barbosa da Silva	Suplente	Gabinete do Prefeito	092.XXX.XXX-10
Rosangela Brito de Jesus - Matrícula 408	Titular	SEMED	662.XXX.XXX-00
Maria Júlia de Melo Chaves Vasconcelos	Suplente	SEMED	923.XXX.XXX-53
Dalmo Raposo Júnior	Titular	SEC. ADM	125.XXX.XXX-24
Luziana Rádila Araújo dos Santos	Suplente	SEC. ADM	100.XXX.XXX-44
Mônica Alves Chaves	Titular	SEC.SAÚDE	001.XXX.XXX-84
Marleide Ribeiro de Lira	Suplente	SEC.SAÚDE	111.XXX.XXX-15
André Luis Albuquerque Mendonça	Titular	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	067.XXX.XXX-42
Simone de Paula da Silva	Suplente	SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL	041.XXX.XXX-40
Maria Núbia de Melo Silva	Titular	Conselho Tutelar	074.XXX.XXX-67
Ariana de Assis Santos	Suplente	Conselho Tutelar	101.XXX.XXX-07
Joel Batista de Lima Neto	Titular	Câmara de Vereadores	046.XXX.XXX-62
Luiz Adolfo Beniz Verçosa	Suplente	Câmara de Vereadores	088.XXX.XXX-15
Elvis Henrique Barbosa Silva	Titular	CMDCA	129.XXX.XXX-66
Lidiane de Santa Soares	Suplente	CMDCA	056.XXX.XXX-55
Flávia dos Santos Fernandes	Titular	CMAS	107.XXX.XXX-32
Andreia Cassia Gomes Pitanga	Suplente	CMAS	925.XXX.XXX-49
Severino Soares do Nascimento	Titular	CME	346.XXX.XXX-15
Karine Kethleen Palmeira Verçosa	Suplente	CME	054.XXX.XXX-16
Thamires Davine Nolasco de Lima	Titular	Conselho Municipal de Saúde	109.XXX.XXX-70
Edna Santos Gonçalves	Suplente	Conselho Municipal de Saúde	500.XXX.XXX-34
Sabrina Barbosa Hora	Titular	Instituto Yandé	088.XXX.XXX-33
Izabelle Lima Bessa	Suplente	Instituto Yandé	102.XXX.XXX-03
Roberto Santos Lima	Titular	Fórum Municipal de Educação	045.XXX.XXX-83
Edilene de Moura Carvalho	Suplente	Fórum Municipal de Educação	841.XXX.XXX-87

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO COMITÊ GESTOR			
NOME	**CARGO**	**SEGMENTO**	**CPF**
Tulio Dias da Silva Pereira	Presidente	Gabinete do Prefeito	110.XXX.XXX-14
Severino Soares do Nascimento	Vice Presidente	CME	346.XXX.XXX-15

ANEXO III

LEGENDA	
ADM	Administração
Art	Artigo
CMDCA	Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente
CMAS	Conselho Municipal das Assistentes Sociais
CME	Conselho Municipal de Educação
CPF	Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda
nº	Número
PME	Plano Municipal de Educação
SEC	Secretaria

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:CC137EC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

PODER LEGISLATIVO DE SATUBA
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara de Vereadores do município de Satuba/AL, vem através da Diretoria Administrativa, solicitar de todos os interessados, cotações/propostas de preços, para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do município de Satuba/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa
O edital e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se disponível em 07 de novembro de 2024 na Câmara de Vereadores, situada na Rua Amélia Pontes 12, Satuba, AL, 57120-000,e as propostas devem ser encaminhada até às 14horas de 11 de novembro de 2024, ou pode ser solicitado pelo e-mail: camarasatubagp@hotmail.com,

N	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	DIPLOMA EM PLACA DE AÇO INOX 304, MEDINDO 52X42, EM BAIXO RELEVO COM MOLDURA DE MADEIRA NOBRE	UNIDADE	09	R$	R$
2	MOCHILA DE COURO BOVINO PARA NOTEBOOK, PERSONALIZADO COM DA REPUBLICA	UNIDADE	09	R$	R$
3	QUADRO COM FOTOGRAFIAS DE VEREADOR EM AÇO INOX COM LETRAS DOURADAS EM 3D E COM MOLDURA DE AÇO E FOTO IMPRESSA EM LASER - COM ALTA DEFINIÇÃO	UNIDADE	09	R$	R$

4	PLACA DE AÇO INOX DE HOMENAGEM AO VEREADOR COM MEDIDAS 30X20CM COM CAIXA REVESTIDA DE VELUDO	UNIDADE	09	R$	R$
5	CONFECÇÃO DE PASTAS COM ORELHAS PERSONALIZADAS COM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL ; TAMANHO MM); PAPEL 300G; IMPRESSÃO CORES, FRENTE E VERSO;	UNIDADE	2500	R$	R$
6	CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO PERSONALIZADO COM BRASÃO DA CIDADE; TAMANHO 210X297 MM; OFFSET 90; IMPRESSÃO CORES, SÓ FRENTE	UNIDADE	20000	R$	R$
7	CONFECÇÃO DE ENVELOPE PERSONALIZADO PARA CAMARA MUNICIPAL; TAMANHO 210X297 MM; MATERIAL OFFSET 90; IMPRESSÃO CORES, SÓ FRENTE, COM JANELA	UNIDADE	3000	R$	R$
8	CONFECÇÃO DE ENVELOPE PERSONALIZADO PARA CAMARA MUNICIPAL; TAMANHO 110X220 MM; MATERIAL OFFSET 90; IMPRESSÃO	UNIDADE	3000	R$	R$

Satuba/AL, 05 de novembro de 2024

WENDEL DOS SANTOS LIMA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Wendel Dos Santos Lima
Código Identificador:89C69207

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO JURÍDICA LEI PAULO GUSTAVO – TRAIPU, ALAGOAS

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
LEI PAULO GUSTAVO – TRAIPU, ALAGOAS
SEGUE RELAÇÃO DE TABELA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL 01 – AUDIOVISUAL

CATEGORIA 01 – DOCUMENTÁRIO		
PROPONENTE	**PROJETO**	**HABILITAÇÃO**
ASSOCIAÇÃO CLUBE DE JOVENS SENHOR DOS POBRES	MUMBAÇA: A RAIZ DE UM QUILOMBO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS INDEPENDENTES DE TRAIPU	SONHOS EM HARMONIA: A JORNADA DE UMA ASSOCIAÇÃO MUSICAL	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ACONA – ASSACONA	ENTRE TRADIÇÃO E INOVAÇÃO – EXPRESSÕES CULTURAIS INDÍGENAS EM TRAIPU	HABILITADO
UBIRAJARA	ACONÃS: UM LEGADO ANCESTRAL	HABILITADO
MAURÍCIO MARCIEL VAZ CAVALCANTE MACHADO	MEMORIAS VIVAS: CONECTANDO O PASSADO E O PRESENTE	HABILITADO
LUIZ HENRIQUE LAURINDO MARTINS	LENDAS DE TRAIPU: FORTALECENDO A CULTURA POPULAR	HABILITADO
EMERSON DOS SANTOS PEREIRA	UM LEGADO CENTENÁRIO REGIDO POR MITOLOGIAS QUE DERAM FRUTOS	HABILITADO
CÍCERO DE SANTANA	CÍCERO PEDÃO: VIDA E OBRA DE UM ARTISTA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIBEIRINHA DE BARRA DAS CANOAS (ACRIBA)	ARTE DA COMUNIDADE	HABILITADA

CATEGORIA 02 – FICÇÃO		
PROPONENTE	**PROJETO**	**HABILITAÇÃO**
JOSÉ ROBÉRIO DOS SANTOS	PAIXÃO DE CRISTO	HABILITADO
ANNA KARLA GUIMARÃES DE MELO	SOMBRAS DE UM JARAGUÁ	HABILITADA
RUDNEY RUSIVEL	VOLTAR-SE	HABILITADO
CATEGORIA 03 – SHOTS / WEBSÉRIE		
PROPONENTE	**PROJETO**	**HABILITAÇÃO**
DOUGLAS FELIPE ANDRADE MELO DOS SANTOS	TRAIPU: HISTÓRIA E CULTURA AO LONGO DO TEMPO	HABILITADO
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS PEREIRA	WEBSÉRIE JUNINA PISADINHA: DANÇA E TRADIÇÃO	HABILITADO
JOSÉ GOMES DE BARROS	HARMONIA DAS CORDAS	HABILITADO
CARLISSON CAVALCANTE DOS SANTOS	AGRESTOBONE	HABILITADO
IRIS CLAUDIA DA SILVA EVARISTO	CARNAVAL EM TRAIPU: DE DENTRO PRA FORA	HABILITADA
RONALDO VIEIRA MELO	O ENCONTRO AMOROSO DAS ÁGUAS	HABILITADO
51.582.087 HIGOR SILVA SANTOS	DE ONDE EU VEJO	HABILITADO
CATEGORIA 04 – MULTILINGUAGEM NO AUDIOVISUAL		
PROPONENTE	**PROJETO**	**HABILITAÇÃO**
JOSÉ FRANCISCO DA HORA PEREIRA	DUO TROMBONE CLÁSSICO	HABILITADO
JÂNIO THIAGO FERREIRA DOS SANTOS	CLIPE JUNINA SAIA DE RENDA	HABILITADO
ELIZE VITORIA SILVA BEZERRA	CLIPE MUSICAL	HABILITADA

DESCLASSIFICADOS		
PROPONENTE	**PROJETO**	**HABILITAÇÃO**
ELIS DE FARIAS DOS SANTOS	AULAS DE MÚSICA	DESCLASSIFICADO, CATEGORIA NÃO FOI INFORMADA E PROJETO FORA DO OBJETO DO EDITAL

SEGUE RELAÇÃO DE TABELA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL 02 – DEMAIS ÁREAS

EDITAL DEMAIS ÁREAS – CATEGORIA ÚNICA		
PROPONENTE	**PROJETO**	**HABILITAÇÃO**
OZÉLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	**OFICINAS DE BORDADOS**	**HABILITADO**
CARLISSON CAVALCANTE DOS SANTOS	**WORKSHOP MUSICAL**	**HABILITADO**
CARLOS GABRIEL SARAIVA	**PRESEVANDO A CULTURA ACONÃ ATRAVÉS DO ARTESANATO**	**HABILITADO**
SANDRA MARIA DOS ANJOS	**OFICINAS DED ARTESANATO**	**HABILITADA**
MARIA APARECIDA TEXEIRA DA SILVA	**EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO**	**HABILITADO**
ROSA MARIA MELO DOS SANTOS	**ARTESANATO**	**HABILITADO**
GRACIANO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	**CRIATIVIDADE MUSICAL**	**HABILITADO**
ALAIDE GOMES DOS SANTOS	**PRODUÇÃO DE ARTESANATO LOCAL**	**HABILITADO**
MARIA DA ANUNCIAÇÃO DE FARIAS DOS SANTOS	**EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO**	**HABILITADA**
JOSIETE DOS SANTOS	**ARTESANATO**	**HABILITADO**
JANIO THIAGO FERREIRA DOS SANTOS	**APRESENTAÇÃO JUNINA**	**HABILITADO**

MONICA DE OLIVEIRA	ARTESANATO	HABILITADO
LUCIANA SANTOS OLIVEIRA	ARTESANATO	HABILITADO
MARIA BEATRIZ DOS SANTOS GUEDES	ARTESANATO	HABILITADO
PATRICIA MARIA DOS SANTOS ANDRADE	OFICINA DE ARTESANATO	HABILITADO
NUBIA RAFAELA SANTANA DOS SANTOS	OFICINAS DE ARTESANATO	HABILITADO
MARIA SHIRLEY DA SILVA BOIA	ATELIÊ DOS BORDADOS	HABILITADA
BERNADETE BISPO DOS SANTOS	OFICINA DE ARTESANATO COM EXPOSIÇÃO	HABILITADO
LEILA REJANE DAS FLORES LIMA	OFICINA DE ARTESANATO EM GESSO	HABILITADO
MARIA DO Ó FELIX DOS SANTOS	BORDADO	HABILITADO
ELIZA MARIA SILVA BEZERRA	APRESENTAÇÃO MUSICAL	HABILITADA
ISAC CIZINO BARROS LIMA SANTOS	OFICINA DE ARTESANATO EM E.V.A.	HABILITADO
MARIA KEITIANE DOS SANTOS LIMA	CROCHÊ PARA TODOS	HABILITADO
RONALDO VIEIRA MELO	IDENTIDADE ARTESÃ: O PRAZER DE ESCULPIR	HABILITADO
CIRO CAVALCANTE MACHADO	LIVRO: CASOS E COISAS DE TRAIPU	HABILITADO
ALINE DOS SANTOS	OFICINAS DE ARTESANATO	HABILITADO
ISABEL DOS SANTOS PEREIRA	ARTESANATO	HABILITADO
MARIA ROSA DE LIMA	BORDADO	HABILITADO
MARIA DO CARMO DOS SANTOS	OFICINAS DE ARTESANATO	HABILITADO
GIRLANIA DOS SANTOS	ARTESANATO EM CROCHÊ	HABILITADO
GENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS	ARTESANATO	HABILITADO
EZILMA FELIX DOS SANTOS	ARTESANATO	HABILITADO
ADEMILDO DOS SANTOS	ARTESANATO	HABILITADO
Wallysson Luis dos Santos de Sena	EXPOSIÇÃO	HABILITADO
SIRLENE ROSA DE LIMA	ARTESANATO	INABILITADA POR FALTA DE TODAS AS CERTIDÕES

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:837D1817

